



*J. J. J.*  
*ve*

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.940

BELEM — SEXTA-FEIRA, 24. DE JUNHO DE 1955

## LEI N. 1.163, DE 22 DE JUNHO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 3.078,00, a fim de ocorrer à restituição do montepio a quem tem direito d. Maria Araujo de Melo.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.078,00 a fim de ocorrer à restituição das contribuições de montepio a quem tem direito d. Maria Araujo de Melo, ex-professora de 1.ª. entrância, correspondente ao período de 11 de março de 1939 a 25 de março de 1954.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Dr. José Jacinto Aben-Aihar  
Secretário de Estado de Finanças

## LEI N. 1.164, DE 22 DE JUNHO DE 1955

Considera como de utilidade pública o Automóvel Clube do Brasil, Sucursal de Belém do Pará.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerado como de utilidade pública o Automóvel Clube do Brasil, Sucursal de Belém do Pará.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro, de 1955, Orlandina Conceição das Neves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola da Vila Mauá, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n. 749, de 14 de dezembro de 1953, Maria Júlia de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola do km.52, Santa Maria, município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jandira Alves de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro único com exercício no Grupo Escolar "Conego Luiz Leitão", município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Esmeralda da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Paula Pinheiro", município de Bragança, vago com a exoneração de Raimunda Fonseca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Doralice Lima da Silveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Paula Pinheiro", município de Bragança, vago com a exoneração de Jandira dos Reis Soares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Pinheiro dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício no município de São Caetano de Odiveles.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lucimar Chagas de Oliveira para exercer interinamente o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola de lugar 4 Bêcas, município de São Caetano de Odiveles.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zenaide Neves Sarmiento, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola de lugar Casa Grande, município de Parapanim, vago com a exoneração, a pedido de Anarivalda Costa da Paixão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mario da Silva Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro único, lotado no Teatro da Paz, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Santos Raiol, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro único, lotado no Teatro da Paz, vago com a exoneração a pedido de Raimundo Santa Maria da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leticia Alves de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício no Grupo Escolar de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel de Jesus Franco, para exercer, interinamente, o cargo de Eletricista, padrão C, do Quadro único, lotado no Teatro da Paz, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilma Pinto Martins, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório, classe A, do Quadro único, lotado na Faculdade de Odontologia, vago com a promoção por merecimento de Nilce Inacia de Barros Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lucimar Chagas de Oliveira para exercer interinamente o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola de lugar 4 Bêcas, município de São Caetano de Odiveles.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zenaide Neves Sarmiento, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola de lugar Casa Grande, município de Parapanim, vago com a exoneração, a pedido de Anarivalda Costa da Paixão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mario da Silva Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro único, lotado no Teatro da Paz, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Santos Raiol, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro único, lotado no Teatro da Paz, vago com a exoneração a pedido de Raimundo Santa Maria da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leticia Alves de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício no Grupo Escolar de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA  
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÊ FERREIRA

\*\*\*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

### EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

### Assinaturas

Belém:

Anual	200,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municipios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

### Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

### Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	150,00
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00 ao ano.

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Teresinha Pontes Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mercedes Antonio Rabele, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Boa Esperança, município de Marapanim, vago com a exoneração a pedido de Maria Ocha do Espírito Santo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iná Neves dos Anjos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola de lugar Barraca, município de Marapanim, vago com a exoneração a pedido de Raimunda Conceição Corrêa Lopes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odilon Pantoja de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola de lugar Murutizal, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osmarinho Frazão da Silveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonieta Pereira Guerreiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Conceição Corrêa Lopes, do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Barraca, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Rocha do Espírito Santo, do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Boa Esperança, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (a pedido), Anarivalda Costa da Paixão, do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Casa Grande, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Evairina Assis de La-Rocque Coelho, do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro único, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laura Jacob, do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Madalena Avelar, do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro único.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Izabel da Mota Martins, Professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, 45 dias de licença, em prorrogação, a contar de 30 de março a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os artigos 93 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Dorila Gomes da Paixão, Servente, classe A, do Quadro único, com exercício nas escolas reunidas de Baião, 130 dias de licença em prorrogação, a contar de 28 de janeiro a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Castalia Malato Pinheiro Lopes, Professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro único, lotado no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1-4-45 a 1-4-53.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 117, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Loureiro Dutra, Professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro único, lotado no Grupo Escolar "José Veríssimo", 90 dias de licença, a contar de 11 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os artigos 93 e 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Porteglio de Carvalho, Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola de lugar Chau Bragança, 130 dias de licença, em prorrogação, a contar de 11 de abril a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isalita Simões da Costa, Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Puraquécuarinha, município de Ourém, 90 dias de licença, a contar de 5 de março a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 195, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rossilda da Silva Ferreira, Professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício no Grupo Escolar de Breves, 30 dias de licença a contar de 3 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dora Cavaleiro de Macedo Fonteles, Professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro único, com exercício no Grupo Escolar de Bragança, 90 dias de licença, a contar de 15 de abril a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 93 e 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Carvalho, Inspetor de Alunos, classe A, do Quadro único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 180 dias de licença em prorrogação a contar de 30 de março a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Danin Lisboa, Professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro único, com exercício no Grupo Escolar de Igarapé, 90 dias de licença a contar de 5 de abril a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Helena Geovina de Sousa, no cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Faustino, município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Sabina Ferreira dos Santos, no cargo de Servente, classe A, do Quadro único, lotado no grupo escolar de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Flávia Coelho Peixoto, no cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Igarapézinho de Sta. Maria, município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Otavio Augusto de Sousa, no cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com

o art. 120, da Constituição Estadual, Ana Maria da Silva Costa, no cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Adelaide Gomes Coelho, no cargo de Professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Silveira Pastana, no cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola de lugar Centro Rocha, Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Genesias Alencar da Silva, no cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola de lugar Navegante, no município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça: Ery 21-6-55

Peticões:  
0653 — Arnaldo Maturino de Seixas, guarda civil, pedindo licença especial — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

0720 — Jorge José Tomaz, guarda civil, pedindo licença especial — Suba à consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador com parecer desta Secretaria favorável ao deferimento.

0740 — Inácio Ubrayera Bentes de Souza, promotor público de Santarém, pedindo contagem de tempo de serviço — Telegrafe-se ao requerente, informando que deve apresentar documentação que comprove o tempo de serviço alegado em seu requerimento.

0750 — Olimpio de Azevedo Damasceno, escrevente juramentado do Cartório do primeiro Ocio da Capital, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P. para relacionar.

0780 — Raimundo Oliveira da Silva, pedindo o internamento de menor José de Oliveira da Silva, no Educandário A.onteiro

Lobato — Interne-se, após as férias juninas.

Ofícios:  
N. 21, da Delegacia de Polícia de Nova Timboteua, frz comunicação — Ao D. E. S. P., para dar instruções ao delegado de Nova Timboteua sobre o processamento do processo referente ao abandono do cargo.

N. 159/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre o pagamento de diferença ao ex-sinaleiro Antonio de Souza Bolim — Com os esclarecimentos solicitados, que demonstram ser possível o atendimento da solicitação, restituise à S. F. para deliberação de seu titular.

N. 730, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo de aposentadoria de Carlota de Moraes Bitencourt Lobato, prof. no grupo escolar Paulino de Brito — Encaminhe-se ao T. C.

N. 77, do Departamento de Estradas de Rodagem, versando sobre a ligação da rodovia Santa Rosa, Porto Salso, Município de Vigia — Informe-se à A. Legislativa.

N. 166, do Departamento de Estradas de Rodagem, sobre a ligação da rodovia do município de Igarapé-Miri ao município de Abaetetuba — Informe-se à A. Legislativa.

N. 643, da Assembléa Le-

gislativa, versando sobre o abono das faltas dos funcionários estaduais que desejam participar do próximo Congresso Eucarístico Internacional — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador, com o esclarecimento desta Secretaria de que pode ser deferida a solicitação.

N. 650, da Assembléa Legislativa, versando sobre o trecho de asfaltamento do trecho da estrada Belém-Bragança e passagem de transporte pela vila do Americano — Ao D. E. R. para dizer.

N. 116, da Procuradoria-Geral do Estado, tratando da nomeação de Jerfersem Alvares Pessoa, para adjunto de promotor público de Bragança — Informe o D. P. sobre a nomeação referida.

N. 112, da Imprensa Oficial, remetendo a petição n. 0779, de Valentim de Deus e Silva, funcionário, lotado na mes-

ma, solicitando melhoria de cargo — Ao parecer do D. P. em 21-6-55

Carta: N. 31, de Manoel de Aguiar Barreiros — O presente requerimento encerra ou uma pihéria do seu signatário ou demonstra estar o mesmo sofrendo das faculdades mentais. De qualquer modo, é lamentável vir um cidadão tomar o tempo e a atenção do Governo com pedido absurdo e estapafúrdio. Arquivar-se.

N. 91SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de promoção e nomeações — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador, opinando esta Secretaria pela aprovação da proposta, nos termos do parecer do D. P.

Boletim: N. 112 do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 19-6-55 — Ciente. Arquivar-se.

Morais, Carlota Amelia Moraes, Byington & Cia., Maria Rodrigues. — Folha de Consignações de alugueis de casas ocupadas por funcionários, ref. a Maio, Tereza de Jesus da Rocha e Souza, Coletoria de Marapanim, Tomaz Nunes, Lídia Borges de Oliveira, Helena Pais, Nelson Oliveira, Raimundo Cunha, Justiniano Campos, Mario da Costa, Agostinho Miranda, Fausto Batalha, Luiz Gomes Cardoso. Alugueis de casas ocupadas por Estabelecimentos Públicos:

Raimundo Pinheiro, Benedita Alves, Alberto Bardeira, Davina Ferreira, Antonio Nunes, Candido Souza, Herondina Siqueira, Isaura Costa, Raimundo Menezes, Tobias Ferreira, Manoel Santos, Elesbão Amaral, Reverendas Irmãs Dominicanas, Maria Siqueira, Lauro Tavares, Dejar Correia e Luiz Vasconcelos.

A V I S O

O funcionário ou fornecedor que deixar de atender esta chamada, só será atendido quando novamente convidado.

SECRETARIA DO ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 22-6-55

Processos:

N. 60, do Território Federal do Amapá — Como pede.

Sin, da Comissão de Conservação de Bases Navais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3747, de Deronice de Erito Fajano — Encaminhe-se por intermédio da Secretaria de Finanças.

N. 3745, de Valdo Moraes da Costa — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3746, de Alvaro Kzan — A Secção de Fiscalização para informar a respeito do débito.

N. 3742, de Grandes Hoteis S. A.; 3744, de Raimundo Nonato de Souza — A Secção de Fiscalização.

N. 764, do Departamento do Pessoal — Arquivar-se.

N. 82, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

Comunicação do Sr. Edgar Chaves, sobre as firmas — Antonietta Ibrahim Sassim — Simão Bichada Rossi — Miguel Fraia — Ernesto Arantes & Cia. — Adalgisa Salem Amara — A Secção de Fiscalização para tomar conhecimento e fiscalizar o pagamento dentro do prazo regulamentar.

Comunicação do Sr. Edgar Chaves sobre a firma — Adel Banna Charone — A Secção de Fiscalização para intimar a firma a recolher o imposto e mora respectiva dentro do prazo regulamentar sob as penas do Regulamento.

N. 1329, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 3751, de Moller, Fischer & Cia, Ltda. — Ao oficial Basilio para assistir e informar.

N. 3752, de Serruya & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 3759, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do Serviço do Cais do Porto para providenciar.

Ns. 606, 608, 610, 612, e 614, do Lloyd Brasileiro — Como pede.

N. 3758, de Francisco Pires Cavalcante — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3757, de Reinêro Souza — Verificado embarque-se.

N. 3759, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao conferente do Cais para as-

sistir a baldeação e informar.

N. 3755, da Cia. Industrial do Brasil — Ao conferente do Cais para assistir a medição, corte, dar saída e informar.

N. 3756, da Cia. Industrial do Brasil — Ao conferente do Cais para assistir a medição, corte, dar saída e informar.

Ns. 3765 e 3764, do Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3760, de Leão, Bahia & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 3762, de Breves Industrial Soc. Anon. — A 1.ª Secção para liquidar o despacho, à vista do termo de fiança.

Ns. 19, 18, 17, 16 e 15, do Território Federal do Acre — Embarque-se.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 25 de junho de 1955 (sábado), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Custeios: Conselho Penitenciário.

Fornecedores:

Shell Brasil Ltda., Laboratório S. A., Cia. de Anilinas e Prod. Químicos e Material Técnico, Ferreira Gomes, Ferragista S. A., Indústrias Rosa Cruz Ltda., Carvalho Leite Medicamentos S. A., Ernesto G. Leitão, Erichsen & Cia., Hospital Juliano Moreira, Rodrigues Batista & Cia. Frigorífico Paraense, Ltda., Africana, Tecidos S. A., Azebar S. A., Antonio Rosa, D. F. Bastos & Cia., Indústrias Rosa Cruz Ltda., Kartro S. A., Manoel Pinto da Silva, Rocha & Cia., Cia. Rádio Internacional do Brasil, Estrada de Ferro de Bragança, Nabib A. El Hossn, Snapp, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Loide Aéreo Nacional.

Diversos:

Secretaria de Saúde Pública, Embaixada de Agronomia, Folha de Gratificação dos Serventes pelo serviço de lavagem da S. E. F., Júlia Vieira Barbosa, Artulina Barbosa, Maria Ferreira Trindade, Maria Amelia Vieira Setra, Folha de diferença de vencimentos de professores dos grupos escolares da capital (maio) e Alzira Paes Pinto, Nazaré Queiroz das Neves, Maximina Nunes de Oliveira, Celeste Soares Beira Pantoja, Maria Tereza Marvão, José Silvano de Almeida, Alberto Frota Sales, Hilda de Barros Lima, Irmã Maria Eduardina, Irmã Maria Tereza Eucaristia, Irmã Maria S. José, Zita Lima da Luz, Noemia Vieira Cruz, Dr. Agostinho Leão Sales Filho, Aluizio Leal, Maria de Nazaré Guimarães Moura, Olga Barreto Gomes, Carlota Amelia

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 22-6-955		322.188,60
Renda do dia 23-6-1955	450.671,40	
Suprimento à Tesouraria	370.000,00	
Recolhimentos e descontos	860,00	821.531,40
<b>SOMA</b>		<b>Cr\$ 1.143.720,00</b>
Pagamentos efetuados no dia 23-6-55		1.007.274,00
SALDO para o dia 24-6-55		136.446,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	5.833,90
Em documentos	130.607,10
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 136.446,00</b>

Belém (Pará), 23 de junho de 1955.

Visto: — João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa — (a.) Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 160 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Senhor Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a comunicação constante do mem. n. 19, de 17/6/55, do Administrador da Granja Modelo do Estado desta Secretaria.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Miguel Gomes Ferreira, extranumerário diarista, lotado nesta Secretaria, a partir de 31 de maio p. p. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 18 de junho de 1955.

Benedito Caeté Ferreira  
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 161 — DE 21 DE JUNHO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Maria Lucimar Alencar, extranumerária diarista desta Secretaria, a contar desta data. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Es-

tado de Produção, 21 de junho de 1955.

Benedito Caeté Ferreira  
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 162 — DE 21 DE JUNHO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, na vaga da extranumerária diarista Maria Lucimar Alencar, dispensada pela Portaria n. 161, desta Secretaria, Nelson Batista Dutra, para prestar serviços na Granja Modelo do Estado, percebendo a diária de trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 33,33), correndo o respectivo dispêndio pela Consignação Secretária de Estado de Produção, Sub-consignação Pessoal Variável Diarista, da Tabela n. 52, da Lei 914, de 10 de dezembro de 1954, a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 21 de junho de 1955.

Benedito Caeté Ferreira  
Secretário de Estado de Produção

## GOVERNO FEDERAL

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Monte-Alegre, para o preparo de uma invernada.**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Carim Jorge Melém, brasileiro, casado, identificado neste ato como o próprio, prefeito municipal de Monte-Alegre, no exercício pleno das funções de seu cargo, tendo em vista o despacho presidencial xarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à instalação de invernadas de uso coletivo no Baixo Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, a Prefeitura Municipal de Monte-Alegre obriga-se a instalar uma invernada, para uso coletivo, destinada à defesa dos rebanhos pecuários existentes no município, obedecendo ao plano de aplicação e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a quatro (4).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Monte-Alegre a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto um (1) — Produção agrícola; inciso três (3) — Fomento à produção; sub-inciso cinco (5) — Instalação e manutenção de serviços pecuários; item nove (9) — Estado do Pará; alínea hum (1) — Para instalação de invernadas de uso coletivo no Baixo Amazonas e em Baião, como proteção contra as enchentes: dois milhões de cruzeiros ....

(Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feita em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A escolha da área destinada à invernada ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Monte-Alegre e deverá recair sobre terras pertencentes ao patrimônio público.

**CLÁUSULA QUINTA:** — No selecionamento da área destinada à invernada, será condição indispensável a de dispôr o local de água das correntes, evitando-se terrenos brejados, com erosões em fase crescente e às margens de rios sujeitos a desbarrancamentos.

**CLÁUSULA SEXTA:** — Será indispensável, também, ter em consideração, ao proceder-se ao selecionamento da área, a facilidade da ligação da invernada com a zona das várzeas de onde será transportado o gado, no rigor das águas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — O início dos trabalhos deverá ocorrer tão logo seja registrado no Tribunal de Contas o presente convênio, de modo que se possa dispôr da invernada já no próximo período das cheias.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Os trabalhos obedecerão à organização e discriminação anexas, sujeitas apenas às modificações exigidas pela natureza do terreno e respectiva cobertura, se de mata virgem, palhal, ou capoeirão.

**CLÁUSULA NONA:** — As diversas construções, tais como cercados, currais, casa do encarregado da invernada e depósito, devem obedecer às características das plantas anexas, em todos os seus detalhes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — Na cobertura da área, uma vez preparada, dever-se-ão escolher gramíneas, as mais apropriadas ao clima, resistentes ao pisoteio e de elevado teor alimentício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — A administração da invernada, uma vez concluídos os trabalhos, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Monte-Alegre, que estabelecerá normas mediante as quais serão utilizadas essas pastagens pelos rebanhos dos fazendeiros diretamente atingidos pelo flagelo das alagações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá a Prefeitura Municipal de Monte-Alegre mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** — A Prefeitura Municipal de Monte-Alegre prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Monte-Alegre, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** — A Prefeitura Municipal de Monte-Alegre apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva

o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações, orçamentos e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas, idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então a competente coleta de preços.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** — A Prefeitura Municipal de Monte-Alegre terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coêlho, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Carim Jorge Melém, Prefeito Municipal de Monte-Alegre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de junho de 1955.

OMAR EMIR CHAVES  
CARIM JORGE MELÉM  
INOCÊNCIO MACHADO COELHO

Testemunhas:

Edward Cattete Pinheiro  
Maria Helena Santos

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE .....  
Cr\$ 500.000,00, PARTE DA VERBA GLOBAL DE .....  
Cr\$ 2.000.000,00, ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 1955,  
DESTINADA AO PREPARO DE INVERNADAS .  
MUNICÍPIO DE MONTE-ALEGRE

**I — Parte proporcional**

	Cr\$
— Preparo do terreno, inclusive desbravamento, derruba, queima, encoivaramento e plantio, à base de ..... Cr\$ 2.100,00 por hectare .....	210.000,00
— Arame farpado para os quatro lances de invernada .....	96.000,00
— Grampo para a cerca .....	4.000,00

— Esteiotes .....	20.000,00
— Mão de obra .....	30.000,00
<b>SOMA .....</b>	<b>360.000,00</b>

**II — Parte fixa-construções**

— Porteiras .....	20.000,00
— Currais .....	50.000,00
Residência rústica do encarregado, com um almoxarifado anexo .....	70.000,00
<b>SOMA .....</b>	<b>140.000,00</b>

**III — Resumo de uma invernada para 100 hectares**

a) Parte proporcional, diversos serviços	360.000,00
b) Parte fixa, comum a qualquer invernada .....	140.000,00
<b>SOMA .....</b>	<b>500.000,00</b>

NOTA: No anexo estão as plantas para o preparo das cercas, dos currais e da casa do encarregado da invernada.

O cálculo para o preparo do terreno, inclusive desbravamento, derruba, queima, encoivaramento e plantio, foi feito para região de mata virgem, à base de Cr\$ 2.100,00 por hectare. Tratando-se de área cuja cobertura predominante seja de palmáceas ou capoeirões, essa estimativa proporcionalará maior amplitude da invernada prevista, pois que é de toda conveniência não se proceder o desbravamento na sua totalidade, bastando apenas um desbaste, de que resultaria campo sombreado, com dois objetivos: abrigo para o gado nas horas de maior intensidade do calor e menor insolação das terras, o que importa dizer, conservação de maior índice de unidade no solo e, conseqüentemente, melhor pastagem.

PRESIDENCIA DE REPUBLICA  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Ministério da Aeronáutica e a Fundação Jacaré Acanga — Cachimbo.**

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o major aviador engenheiro Haroldo Coimbra Veloso, representando o Ministério da Aeronáutica, conforme credencial constante do aviso número cento e vinte (120), GM-quatro (4), de dezessete (17) de março do ano corrente, do Excelentíssimo Senhor Tenente-brigadeiro Ministro da Aeronáutica, e o Tenente-coronel da reserva do Exército, Antônio Carlos Zamith, brasileiro, viuvo, presentemente nesta capital, representando a Fundação Brasil Central, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo presidente da mesma General Francisco Borges Fortes de Oliveira, em notas do Tabelião do décimo-quinto (15.º) officio do Distrito Federal, em quatorze (14) de março do corrente ano, às fôlhas treze (13) do livro número duzentos e setenta e nove (279), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos Gs/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo.

para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao plano aeronáutico das rotas da área amazônica, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, o Ministério da Aeronáutica e a Fundação Brasil Central comprometem-se a realizar, mediante regime de cooperação recíproca e com os recursos que à segunda serão fornecidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a construção da estrada de acesso Cachimbo-Jacaré Acanga, segundo os elementos constantes do programa de aplicação e planta que a este acompanham, devidamente rubricados pelos representantes das entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos números hum (1) e dois (2).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — A execução direta das obras incumbirá à Fundação Brasil Central, competindo ao Ministério da Aeronáutica prestar-lhe assistência e fiscalização técnica, durante os trabalhos, e fornecer-lhe os detalhes de execução e especificações necessárias à construção.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Fundação Brasil Central a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transporte, Comunicações e energia; inciso sete (7) — Aeroportos e campos de pouso; alínea hum (1) — Para atender ao Plano Aeronáutico das rotas da área amazônica, na infraestrutura de seus aeroportos e campos de pouso e instalações e equipamentos de proteção ao voo, inclusive para organização das rotas Benjamim Constant, Cucuí, Vila Bittencourt e Boa Vista: oitenta e quatro milhões novecentos e dez mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 84.910.500,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Fundação Brasil Central prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Fundação Brasil Central, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de

contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Fundação Brasil Central apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Aeronáutica exercerão ampla fiscalização técnica sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o programa e planta aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — A Fundação Brasil Central terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, e, Inocêncio Machado Coelho, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo major aviador engenheiro Haroldo Coimbra Velloso, pelo Ministério da Aeronáutica, pelo tenente-coronel da reserva do Exército, Antônio Carlos Zamith, representando a Fundação Brasil Central, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de junho de 1955.

OMAR EMIR CHAVES  
HAROLDO COIMBRA VELLOSO  
ANTÔNIO CARLOS ZAMITH  
INOCÊNCIO MACHADO COELHO

Testemunhas:

Luiz Gonzaga Sales  
Carícia Helena Ladislau

## ANEXO

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DA VERBA DE  
CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO  
CACHIMBO — JACARÉ ACANGA.

1 — Reconhecimento trecho Cachimbo — Rio Cururú, distância aproximadamente de 340 Km., a Cr\$ 2.800,00/Km . . . . .	952.000,00
2 — Exploração locada no trecho Rio Tapajós — Rio Cururú, distância aproximada de 300 Km a Cr\$ 3.200,00/Km. . . . .	960.000,00
3 — Início de construção de estrada de primeira abertura, desmatamento de 14 ms de largura com 50 Km a Cr\$ 20.000,00/K Administração . . . . .	1.000.000,00 88.000,00
<b>TOTAL</b> . . . . .	<b>3.000.000,00</b>

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉM

**CHAMADA DE FUNCIONÁRIO**  
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convidado Artémido Cabral de Melo, ocupante do cargo interino de "Engenheiro", padrão "T", lotado na Seção de Estudos e Orçamentos do Departamento Municipal de Engenharia da Secretaria de Obras, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item 2º, da lei n. 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

**Dr. Pádua Costa**  
Secretário de Administração  
(Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/7)

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉM

**Aforamentos de terras**  
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Neide de Araújo Franco, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão de Igaraçu-Miri Silva Castro, João de Deus e Liberato de Castro, de Deus e Liberato de Castro de onde dista 65,20 metros.  
Dimensões:  
Frente — 12,00 metros;  
Fundos — 69,00 metros.  
Área — 720,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 247 e à esquerda com o de n. 255. Terreno baldio, cercado.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de junho de 1955.

tura Municipal de Belém, 22 de junho de 1955.  
(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.663 — 24/6, 3 e 14/7/55 — Cr\$ 120,00).

**Aforamentos de Terras**  
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Nadir de Nazaré Ferreira da Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Março, São Jerônimo, Alcindo Caccela, Passagem Franklin Roosevelt de onde dista 35,90 metros.  
Dimensões:  
Frente — 3,41 metros;  
Fundos — 32,58 metros.  
Linha de travessão — 4,03 metros.

Tem uma área de 121,10 metros quadrados.  
Tem uma área de 121,19 metros quadrados com o imóvel n. 58 e à esquerda com o imóvel n. 54. No terreno há um imóvel coletado sob o n. 56.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de junho de 1955.

a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.665 — 24-6, 3 e 13-7-55 — Cr\$ 120,00).

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Augusta da Costa e Silva, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Rosa Danin, Teófilo Condrú e Francisco Monteiro, de onde dista 34,00 metros.  
Dimensões:  
Frente, 4,93 metros;  
Fundos, 53,20 metros;  
Área, 261,2760 metros quadrados.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de junho de 1955.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 309 e à esquerda com o imóvel n. 300. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 302.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.473 — 4, 14 e 24/6/55 — Cr\$ 120,00).

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Antonio de Souza Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 30 do loteamento da Condor, fazendo ângulo em duas passagens sem denominação.

Dimensões:  
Frente — 9,00 metros.  
Fundos — 24,00 metros.  
Área — 216,00 metros quadrados.  
Tem a forma regular. Baldio.  
Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.468 — 4, 14 e 24-6-55 — Cr\$ — 120,00).

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Raimunda Lima, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 32 do loteamento da Condor, com frente para uma passagem sem denominação.

Dimensões:  
Frente — 6,10 metros.  
Fundos — 24,00 metros.  
Área — 146,40 metros quadrados.  
Tem a forma regular. Baldio.  
Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.469 — 4, 14 e 24-6-55 — Cr\$ — 120,00).

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Otaziana Costa Pinto, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 33 do loteamento da Condor, fazendo frente para uma passagem em projeto.

Dimensões:  
Frente — 6,10 metros.  
Fundos — 24,00 metros.  
Área — 146,40 metros quadrados.  
Tem a forma regular. Baldio.  
Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.470 — 4, 14 e 24-6-55 — Cr\$ — 120,00).

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Otaziana Costa Pinto, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 33 do loteamento da Condor, fazendo frente para uma passagem em projeto.

Dimensões:  
Frente — 6,10 metros.  
Fundos — 24,00 metros.  
Área — 146,40 metros quadrados.  
Tem a forma regular. Baldio.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.470 — 4, 14 e 24-6-55 — Cr\$ — 120,00).

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Iraci Pinto Lima, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Loteamento dos Caiapós, lote n. 31, na passagem em projeto, ângulo da Apinagés.

Dimensões:  
Frente — 9,00 metros.  
Fundos — 24,00 metros.  
Área — 216,00 metros quadrados.  
Tem a forma regular. Baldio.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.471 — 4, 14 e 24-6-55 — Cr\$ — 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉM

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Domingos Maria da Conceição, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Transviária Pirajá, 1.º de Dezembro e Almirante Barroso, de onde dista 109,39 metros.

Dimensões:  
Frente — 3,65 metros.  
Fundos — 31,40 metros.  
Área — 114,61 metros quadrados.  
Tem a forma paralelogramica.  
Confina por ambos os lados, com quem de direito.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.472 — 4, 14 e 24-6-55 — Cr\$ — 120,00).



geral à porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.479 — 4, 14 e 24-6-55 — Cr\$ 120,00).

**Aforamento de Terras**  
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Clelia Mattos Sampaio, brasileira, enfermeira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mundurucús, Pais e Souza, Praça de Mamoré e Passagem Aurora em Belém.  
Dimensões:  
Frente — 6,50 metros.  
Fundos — 41,25 metros.  
Área — 268.1250 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 2.118 e à esquerda com a Passagem Aurora. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 2.116.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento de referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.664 — 24-6, 3 e 14-7-55 — Cr\$ 120,00).

**Aforamento de terras**  
Sr. Dr. A. Paul Albuquerque, resp. pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Cecília Muniz, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno já edificado pela requerente com as barracas coletadas sob os ns. 301, 307, 313, 315 e 317 (5 barracas) situadas na seguinte quadra: Trav. do Chaco — frente e Humaitá; Av. Pedro Miranda de onde dista 33,40 metros e Marquês de Herval.

Dimensões:  
Frente — 30,45 metros.  
Fundos — 71,00 metros.  
Área — 3.300,90 metros quadrados.

Limita-se por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de março de 1955. — (a) A. Paul Albuquerque, resp. pelo secretário de Obras.  
(T. 11.497 — 14, 24/6 e 3/7/55 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**  
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem no-

tícia, que havendo a sra. Agripina Marques Penço, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alegre 14 de marco, Conselheiro Furtado e Camil Bittencourt de onde dista 39,45 metros.

Dimensões:  
Frente — 5,50 metros.  
Fundos — 31,60 metros.  
Área — 169,6920 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 24 e à esquerda com o de n. 20. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 22.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 11.498 — 14, 24/6 e 3/7/55 — Cr\$ 120,00)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO**

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Júlio Barbosa de Araújo, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 39.º Termo, 39.º Município de Conceição do Araguaia, 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras situado no M. de Conceição do Araguaia, limitando-se à margem esquerda do Rio Araguaia, partindo do travessão "Joncon", subindo o Rio até o Porto da Marta, uma légua acima, frente para o rio Araguaia, limitando-se ao norte com terras requeridas por João Aires Rego Maranhão; a este com o rio Araguaia; ao Sul, Porto da Marta e a oeste com terras do Estado, correspondente a uma légua de frente por duas ditas de fundo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viacão.

Pará, 13 de junho de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo.  
(T. 11.600 — 14 e 24/6 — 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Angelo Dias da Silva, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, situado à margem esquerda do rio Araguaia, limitando-se pela frente com o dito rio Araguaia, limitando-se pela esquerda com terras requeridas por José Dória de Barros lado direito, lado esquerdo com terras requeridas por Hilda Tokuda e fundos com terras requeridas por Ruy Guerra de Andrade, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viacão.

Pará, 2 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo.  
(T. 11.499 — 14 e 24/6 — e 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Dorival Gomes Primo, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado situado frente para os fundos do lote requerido por Iabe Maria Mori, lados e fundos com terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, medindo 6.000 metros de frente por fundos idênticos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viacão.

Pará, 2 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo.  
(T. 11.500 — 14 e 24/6 — e 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Heitor Gomes Primo, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado fazendo frente para os fundos do lote requerido por George Ito, lado esquerdo com terras requeridas por Deodoro dos Santos, lado direito o fundo com terras devolutas do Estado, margem esquerda do Rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente por fundos idênticos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viacão.

Pará, 2 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo.  
(T. 11.601 — 14 e 24/6 — e 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que João da Silva, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, limitando-se pela frente com terras requeridas por Sebastião Gomes Primo, lado e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por fundos idênticos.

E, para que se não alegue

ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viacão.

Pará, 2 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo.  
(T. 11.602 — 14 e 24/6 — e 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Sebastião Gomes Primo, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, limitando-se pela frente por terras requeridas por Orlando Baldrati, medindo 6.600 metros de frente por idênticos fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viacão.

Pará, 2 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo.  
(T. 11.603 — 14 e 24/6 — e 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Deodoro dos Santos, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado fazendo frente para os fundos do lote requerido por Deodoro dos Santos, lado direito o fundo com terras devolutas do Estado, margem esquerda do rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente por fundos idênticos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viacão.

Pará, 2 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo.  
(T. 11.604 — 14 e 24/6 — e 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que George Ito, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado fazendo frente para os fundos do lote requerido por Paulo Carneiro Machado, lado esquerdo com terras requeridas por Dorival Gomes Primo, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado, margem esquerda do Rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente por idênticos fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. Para, 2 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo. (T. — 11.606 — 14 e 24/6 — 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faça público que Paulo Carneiro Machado, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado situado à margem esquerda do Rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente por fundos idênticos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. Para, 2 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo. (T. — 11.606 — 14 e 24/6 — 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faça público que Newton Gomes Primo, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do rio Araguaia, limitando-se pela frente com terras requeridas por Hilda Tokuda, lado direito com terras requeridas por Ruy Guerra de Andrade, lado esquerdo com terras requeridas por Atilio Baldra e fundos com terras requeridas por Nestor Gomes, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. Para, 2 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo. (T. — 11.607 — 14 e 24/6 — 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faça público que Nestor Gomes, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, limi-

tando-se pela frente com terras requeridas por Newton Gomes Primo, lado direito com terras requeridas por Antônio Dória de Bairos, lado esquerdo com terras requeridas por Guguerno Baldra e fundos com terras requeridas por Lourdes Tokuda, medindo 6.600 metros de frente por fundos idênticos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. Para, 2 de maio de 1955. — João Motta de Oliveira — Oficial administrativo. (T. — 11.608 — 14 e 24/6 — 4/7/55 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada Pelo presente edital, fica notificado a normalista Maria das Mercês Silva, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, pátrio, C. do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", para dentro do prazo de trinta (30) dias reanu-nciar o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, a utuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Belém, 25 de maio de 1955. — a) Achilles Lima, Secretario de Estado.

b) Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 1. 2. 3, 5/7/955)

CURSO DA CADEIRA DE CLINICA PROPEDEUTICA MÉDICA

Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais I — Definições e conceitos. Sintoma e sinal. Síndrome, afecção, doença. — Diagnóstico. Prognóstico.

II — Elementos de uma observação clínica. Interrogatório. Exame clínico. — Provas de laboratório. Evolução da doença. Prova terapêutica.

III — Exame geral do doente. Fácies, postura e marcha. Antropometria clínica. Constituição e biotipo. Estado de nutrição e magreza, obesidade, caquexia, inanición. Distúrbios da consciência: torpor, sonolência, coma, delírio.

IV — Exame da pele e anexos. Manifestações cutâneas das doenças internas. — Edemas.

V — Esqueleto. Determinação da idade óssea. Alterações ósseas nas doenças internas ósseas. Exame das articulações. Exploração clínica e radiológica da coluna vertebral.

VI — Temperatura do doente. Termometria clínica. Tipos febris. Estados de hipotermia. Orientação geral para o diagnóstico das doenças febris.

VII — Aparelhos respiratório. Sintomatologia das afecções pleurais e pulmonares. Métodos clínicos de exame do pulmão e pleura. Radiologia pleuro-pulmonar. Broncografia. Toracocentese; exame do líquido de punção. Exame funcional do pulmão. Síndromes pleuro-pulmonares e síndromes mediastínicas.

VIII — Aparelho circulatório. Sintomatologia das afecções cardio-vasculares. Exame clínico do coração e vasos da base. Pressão arterial. Pressão venosa. Pulso arterial e pulso venoso. Tempo

de circulação. Exploração radiológica do coração e pedículo vascular. Eletrocardiografia. Arritmias cardíacas. Caracterização semiológica das afecções do endocárdio, do miocárdio, do pericárdio e das aortopatias. Semiologia dos vasos periféricos. — Semiologia das cardiopatias congênitas.

IX — Aparelho renal. Exame clínico e exploração funcional do rim. Pielograma excretório. Sintomatologia das neuropatias médicas. Insuficiência renal aguda crônica.

X — Aparelho digestivo — Exame da cavidade bucal, língua e dentes. Exploração do esôfago. Síndromes esofageanas.

O abdome em conjunto. — Exame clínico do abdome. Exploração radiológica da cavidade abdominal, radiografia simples, pneumoperitônio e retroperitoneo. Tumores abdominais, ascite, abdome agudo.

Estômago e duodeno. Exploração clínica, exame radiológico, quinismo gástrico, gastroscopia. Síndrome dolorosa do epigástrico. Sintomatologia das afecções gastro-duodenais.

Tubo intestinal: delgado, grosso intestino, apêndice; sua exploração clínica e radiológica. Síndromes intestinais: diarreia, constipação, oclusão intestinal.

XI — Fígado e vias biliares — Exame clínico do fígado e das vias biliares. Exploração funcional do fígado. Puncção biópsia do fígado. Tubagem duodenal. Colecistografia e colangiografia. Semiologia da sictérias. Síndrome de hipertensão porta. Caracterização semiológica das hepatites, cirroses e tumores do fígado.

XII — Pâncreas — Exame clínico e funcional. Síndromes pancreáticos.

XIII — Dor visceral — Mecanismo físiopatológico. Valor diagnóstico.

XIV — Bazo — Exame clínico e exploração funcional. Puncção do bazo, esplenograma. Esplenomegalias. Hipersplenismo.

XV — Gânglios linfáticos — Semiologia das adenopatias superficiais e profundas. Puncção e biópsia dos gânglios linfáticos.

XVI — Sangue — Exame hematológico, quadros hematológi-

cos. Velocidade de sedimentação das hemátias. Puncção da medula óssea, mielograma. Caracterização das anemias, eritremias, leucemias, púrpuras.

Volemia, aplicação ao diagnóstico.

XVII — Glândulas endócrinas — Exploração clínica, radiológica e funcional da tireoide, paratireoide, hipófise, suprarenal, gônadas e caracterização de suas principais síndromes.

XVIII — Semiologia do diabetes sacarino e de suas complicações. Míserinsulinismo.

XIX — Semiologia do liquor. Hipertensão craneana.

MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

Instituto Rio Branco

EDITAL

EXAME VESTIBULAR PARA O CURSO DE PREPARAÇÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

Inscrições

O Diretor do Instituto Rio Branco faz público que estarão abertas, das 11 horas do dia 11 de abril às 17 horas de 11 de julho de 1955, as inscrições para o Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, o qual, nos termos da legislação em vigor, obedecerá às instruções e ao programa anexos.

É fixado em vinte (20) o número de vagas no 1.º ano do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, em 1956, a serem preenchidas por candidatos aprovados no referido Exame, rigorosamente de acordo com a ordem de classificação.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1955.

(a.) Lafayette de Carvalho e Silva.

(G. 24-5-55, 4/6/55 e 5-7-55)

ANÚNCIOS

FERREIRA D'OLIVEIRA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

Dividendos

Comunicamos aos Senhores

acionistas que, a partir

do dia 1 de julho do corrente

ano, ficaremos a sua

disposição, todos os dias

úteis, nas horas do expediente,

para pagamento dos

seus dividendos, referente ao

exercício de 1954.

Belém, 23 de junho de

1955.

(a.) João Lobão de Oliveira

Ferreira d'Oliveira, Diretor

Presidente em exercício.

(Ext. 23, 24 e 25/6/55)

SINGER SEWING MACHINE COMPANY

Chamada de Empregado

Convidamos d. Nídia de Jesus Quintela, empregada desta Companhia, na filial de Belém, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da primeira publicação deste, sob pena de ser dispensada por abandono de emprego.

Belém, 21 de junho de 1955. — P.P. Singer Sewing Machine Company. a) Alberto Magno do Valle Paiva, Gerente.

(T. 11.647 — 22, 23 e 24/6/55 —

Cr\$ 130.00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1955

NUM. 4.407

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

(\*) ACÓRDÃO N. 22.492  
Apelação penal da Capital  
Apelante: — Luciano Machado Pereira Seixas.  
Apelado: — Antonio Barbosa Marques dos Santos.  
Relator: — Desembargador Arnaldo Lôbo.

### EMENTA:

Crime de falsidade ideológica: elementos para sua conceituação. — A inserção, em documento particular, de declaração verdadeira, resultante da escrita de uma casa bancária sobre transação considerada fictícia pela Superintendência da Moeda e do Crédito, que a mandou anular, não constitui crime de falsidade ideológica (C. Pen., art. 299), à falta do dolo específico para sua conceituação legal. — Se legítima, ou não, essa anulação por extérno, é questão a ser dirimida no juízo cível, por ação própria, e não no crime, máxime por denúncia contra o apelado, que penalmente não pode ser responsabilizado por transações feitas por seu falecido irmão, como gerente, que era, da casa bancária e com quem o apelante não tinha qualquer relação, e como organizador da Companhia de Transportes e Armazéns Gerais da Amazônia (Cotaga) entabulára e realizára tais operações.

I — Luciano Machado Pereira Seixas, ora apelante, depositou na Casa Bancária A. Marques & Cia. Ltda., desta cidade, no dia 7 de maio de 1952, a importância de Cr\$ 200.000,00 e no dia 8 de julho do mesmo ano, mais Cr\$ 20.000,00 — perfazendo um depósito total de Cr\$ 400.000,00 — tendo naquelas mesmas datas emitido em favor da referida Casa Bancária, na qualidade de fundador, que se dizia, da Companhia de Transportes e Armazéns Gerais da Amazônia, em organização, cinco (5) promissórias, por ele próprio avaliadas, no total de Cr\$ 400.000,00, com vencimentos, a primeira, de Cr\$ 200.000,00, para 7/8/52 e as quatro restantes, de Cr\$ 50.000,00 cada uma, para 8/10/52 (fls. 81 a 85).

II — Em data de 9 de julho de 1952, ou seja, no dia seguinte ao do último depósito feito por Luciano, recebe este um ofício (fls. 17) da Casa Bancária A. Marques & Cia. Ltda. informando-lhe, a seu pedido, que o depósito, por ele feito, da quantia de Cr\$ 400.000,00, se encontrava bloqueado para garantia das importâncias recebidas pela Companhia de Transportes e Armazéns Gerais da Amazônia (em organização).

Baseado em tal documento, Luciano Seixas dirigiu-se à Junta Comercial pedindo o arquivamento dos atos constitutivos

da Cotaga, em organização, com o capital de Cr\$ 5.000.000,00, em ações do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, juntando como comprovantes da integração, que a lei exige, da décima parte do capital, documentos de depósitos bancários, inclusive o já acima referido, do bloqueio de Cr\$ 400.000,00 na Casa Bancária A. Marques & Cia. Ltda.

Foi então que veio a saber Luciano Seixas, ter aquela Casa Bancária informado a Junta Comercial, em carta de 22-1-1954, que a referida Companhia não mais possuía o depósito ali bloqueado de Cr\$ 400.000,00, tendo em vista que seus créditos a prazo fixo foram feitos em garantia de seus títulos descontados, já liquidados e vendidos em 7 de agosto e 8 de outubro de 1952, respectivamente (Doc. de fls. 15).

III — Julgando-se prejudicado com tal informação, que impedira o arquivamento dos atos constitutivos da Companhia, Luciano Seixas ofereceu contra Antonio Barbosa Marques dos Santos, gerente da Casa Bancária A. Marques & Cia. Ltda., ora apelado, a representação de fls. 10 a 12, que deu origem à denúncia por crime de falsidade ideológica (Código Penal, artigo 299).

IV — O réu foi qualificado e interrogado, apresentando defesa prévia, a que juntou documentos (fls. 101 a 104).

A formação da culpa fez-se regularmente, sendo admitido assistente de acusação, que pediu juntada de documentos (fls. 88 a 93, 111, 124 e 125) e ouviu as duas testemunhas (fls. 98 a 98) arroladas na denúncia.

Procedeu-se à acareação entre Luciano Seixas e a testemunha Dorival Mônico Belúcio, sendo a seguir aberta vista às partes, para oferecimento de razões finais, como de fls. 133 usque 144 v.

O dr. Juiz de Direito da Vara Penal, por sentença datada de 20 de janeiro do corrente ano (fls. 145 v. a 147 v.), julgou improcedente a denúncia, com a representação de fls. 2 e 10 do processo e, em consequência, absolveu Antonio Barbosa Marques dos Santos da imputação que lhe foi atribuída, ex-vi do disposto no art. 386, incisos II e IV, do Código de Processo Penal.

V — Inconformado, Luciano Seixas, por intermédio do assistente de acusação que vinha acompanhando o processo, apelou da sentença, sendo o recurso recebido e regularmente processado, subindo os autos a esta Superior Instância. Ouvido em parecer, opinou o dr. Procurador Geral do Estado pelo não provi-

mento do apelo e confirmação da sentença apelada.

VI — Em suas alegações de defesa (fls. 24 e 67), confirma o réu, ora apelado, as transações, acima expostas, entre o ora apelante e a Casa Bancária A. Marques & Cia. Ltda., isto é, o depósito dos Cr\$ 400.000,00 feito por Luciano Seixas e a emissão, pelo mesmo, em ato simultâneo, de cinco promissórias no total de Cr\$ 400.000,00, por ele avaliadas e com vencimento para 7 de agosto, a primeira, e 8 de outubro, as restantes, do mesmo ano (1952); e que, vencidos esses títulos e como não fossem pagos, — sendo avalista o próprio depositante — emitente — foi o débito liquidado pelo processo do extérno, transação que consta dos livros de escrita da casa. Não firmou qualquer declaração falsa, limitando-se a transcrever o que se continha nos livros comerciais de sua casa bancária sobre a transação em que foi parte Luciano, particularmente e como presidente da COTAGA, em organização; e que, sendo a responsabilidade penal individual, e extinguido-se essa com a morte, não lhe cabe responsabilidade pelas transações efetuadas por seu irmão Alberto, então gerente da firma, falecido no dia 26 de agosto de 1952.

VII — Efetivamente, os termos da carta de 22-1-54, firmada pelo atual gerente da Casa Bancária A. Marques & Cia. Ltda. e endereçada à Junta Comercial do Pará (fls. 16), resultam de lançamentos registrados nos livros comerciais da firma e apóiam-se em elementos que constam dos documentos de fls. 73 a 76 dos autos (extratos do livro Diário), corroborados pelo dr. fls. 101 (instruções da Superintendência da Moeda e Crédito), declarações das testemunhas (fls. 96, 97 e 121) e do falecido Alberto Barbosa Marques (fls. 77/78), que foi sócio principal da referida Casa Bancária.

E o que dizia o apelado naquele documento? Simplesmente o que constava dos livros comerciais da firma, dos lançamentos da escrita: que o apelante, Luciano Machado Pereira Seixas, ou melhor, a Companhia, de que se dizia ele presidente e fundador, não mais possuía o depósito ali bloqueado de Cr\$ 400.000,00, tendo em vista que seus créditos a prazo fixo foram feitos em garantia de seus títulos descontados, já liquidados e vendidos em 7 de agosto e 8 de outubro de 1952, respectivamente.

Além do mais, tratava-se de uma operação fictícia, que devia ser solucionada "com a má-

xima brevidade", recomendava a SERVO em suas instruções (fls. 101); e se legítima, ou não, por extérno, essa anulação ou encontro de débito com crédito, ou não tal operação, é questão a ser dirimida no juízo cível, por ação própria, e não no crime, máxime por denúncia contra o apelado, que penalmente não pode ser responsabilizado por transações feitas por seu falecido irmão como gerente, que era, da casa bancária e com quem o apelante, pessoalmente e como organizador da Companhia de Transportes e Armazéns Gerais da Amazônia (COTAGA) entabulára e realizára aquelas operações.

VIII — Vejamos o que diz o art. 299 do Código Penal: "Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar terceiro, ou, efetivamente, alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

O nosso legislador condensou nesse artigo casos de falsidade ideológica em documento público ou particular.

Galvão Siqueira diz que o crime consiste em:

- a) omitir declaração que do mesmo devia constar;
- b) inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia constar;
- c) com o fim de prejudicar terceiro, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato relevante.

Nesta última cláusula, diz o autor citado, procurou o legislador acentuar a finalidade do crime, ou o dolo específico do crime, à desnaturação do meio de prova de um direito, meio a que se destina todo documento, juridicamente considerado (Galvão Siqueira — "Trat. de Dir. Penal", vol. 4/537).

IX — No caso sob análise, tendo o réu, ora apelado, omitido declaração verdadeira, ao contrário, havendo inserido em documento particular declaração verdadeira, constante da escrita de sua casa bancária sobre transação reputada fictícia pela Superintendência da Moeda e do Crédito, que a mandou anular, não se configura o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal, à falta de seu principal elemento — o dolo específico — para sua conceituação legal.

X — A vista do exposto:

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, negar provimento à apelação, confirmando assim a sentença apelada, que, tendo bem apreciado as provas dos autos, absolveu o réu, ora



(a) Antônio Melo, presidente".  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de junho de 1955. — Luís Faria, secretário.

**COMARCA DA CAPITAL**  
Hasta Pública

O Doutor João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.  
Faz saber que, pelo presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias que, no dia quatorze do mês de julho próximo vindouro, às 11 horas e na sala de audiências deste Juízo será vendido em Hasta Pública, pelo Porteiro dos Auditórios, a barraca sítua nesta cidade à Rua dos Mundurucós, no Beco do Sol, plaqueada a tinta sob o número trinta e oito (38), antigo quatro (4), edificada em terreno da Prefeitura Municipal com as características que seguem: construção pequena, antiga, térrea, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e com as seguintes dependências: sala de visitas, um dormitório e cozinha, solhados de madeira comum e sem ferro, com paredes de tabique e cobertura de palha de bússu e avaliada em Cr\$ 400,00. O arrematante pagará à banca o preço da compra as comissões do escritório e porteiro, as custas de arrematação e respectiva carta. Para que chegue ao conhecimento dos interessados será esta Edital a porta dos auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de junho de 1955. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrivão juramentado desta Comarca e subscrovo. — (a) João Bento de Sousa.  
(G. — Dia 24/655)

**COMARCA DE BRAGANÇA**

O Dr. Oscar Lopes da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Bragança, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.  
Faz saber que, pelo presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias que, no dia doze do mês de julho próximo vindouro, às 11 horas e na sala de audiências deste Juízo será vendido em Hasta Pública, pelo Porteiro dos Auditórios, a barraca sítua nesta cidade à Rua dos Mundurucós, no Beco do Sol, plaqueada a tinta sob o número trinta e oito (38), antigo quatro (4), edificada em terreno da Prefeitura Municipal com as características que seguem: construção pequena, antiga, térrea, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e com as seguintes dependências: sala de visitas, um dormitório e cozinha, solhados de madeira comum e sem ferro, com paredes de tabique e cobertura de palha de bússu e avaliada em Cr\$ 400,00. O arrematante pagará à banca o preço da compra as comissões do escritório e porteiro, as custas de arrematação e respectiva carta. Para que chegue ao conhecimento dos interessados será esta Edital a porta dos auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de junho de 1955. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrivão juramentado desta Comarca e subscrovo. — (a) João Bento de Sousa.  
(G. — Dia 24/655)

E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos 15 dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Antônio da Silva Ferreira, escrivão do Primeiro Offício, datilografei e subscrovo. — (a) Oscar Lopes da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Fórum.  
Está conforme o original. O referido é verdade e dou fé.  
Bragança, 15 de junho de 1955— Antônio da Silva Ferreira, escrivão.  
(G. — Dias 24/6 e 30/755)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Curture Floresta Ltda., Recife, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales 90 — 1º andar da parte do Edifício S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata n. 453955, no valor de Cento e seis cruzeros e quarenta e seis milésimos (Cr\$ 14.746,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco Nacional do Norte S. A., e os intimo e notifico ou a quem legitimamente os representam para pagarem a dita duplicata de conta bancária n. 3000 Vs. Ss. em cinco dias desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.  
Belém, 23 de junho de 1955.  
(a) Iza Veiga de Miranda Correia, Oficial Interino do Protesto de Letras.  
(T. 11.866 — 24/655—Cr\$ 40,00)

**CITACÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

Ao exmo. sr. Joaquim Nepomuceno de Oliveira, ex-prefeito municipal de Irituia.  
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Joaquim Nepomuceno de Oliveira, ex-prefeito municipal de Irituia, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercido de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 255), pois está concluída a sua preparação.  
Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.  
Belém, 21 de junho de 1955.  
Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.  
(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23/7)

**CITACÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

Ao Exmo. Sr. Frederico Duarte de Vasconcelos, ex-prefeito Municipal de Barcarena.  
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55, (D.O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Frederico Duarte de Vasconcelos, ex-prefeito Municipal de Barcarena, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercido de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 64), pois está concluída a sua preparação.  
Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.  
Belém, 21 de junho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.  
(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23/7)

**CITACÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

Ao Exmo. Sr. Raymundo de Christo Alves, Ex-prefeito Municipal de Curugá.  
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raymundo de Christo Alves, ex-prefeito Municipal de Curugá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercido de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 28), pois está concluída a sua preparação.  
Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.  
Belém, 21 de junho de 1955.  
Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.  
(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23/7)

**CITACÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

Ao Exmo. Sr. Marcos Bentes de Carvalho, Ex-prefeito Municipal de Faro.  
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Marcos Bentes de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Faro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercido de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 262), pois está concluída a sua preparação.  
Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.  
(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente  
(G. — 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/755)

**CITACÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

Aos Exmos. Srs. Odilar Maciel Itupiranga; Salomão Gomes de Oliveira, Fiscal; Tarquino N. Chaves, Tesoureiro; Nair M. Chaves, Contadora e Antônio Braga Chaves, contador, todos da referida Prefeitura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercido de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de preparação.  
Decorrido o prazo, sem que os interessados tenham apresentado defesa, entrará o feito na fase de julgamento.  
Belém, 21 de junho de 1955.

processo entre na fase de julgamento.  
Belém, 3 de junho de 1955.  
Ministro Presidente  
(G. — 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6 e 7/755)

**CITACÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

Ao Exmo. sr. Pretextato da Costa Alvarenga, Ex-prefeito Municipal de Prainha.  
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Pretextato da Costa Alvarenga, ex-prefeito Municipal de Prainha, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercido de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 126), pois está concluída a sua preparação.  
Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.  
Belém, 31 de maio de 1955 — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.  
(G. — 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/755)

**EDITAL DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO**

De ordem do dr. José Amazonas Panteja, Juiz Eleitoral desta 30ª Zona, levo ao conhecimento dos interessados que poderão contestar, em cinco (5) dias, que será excluído por falecimento, o seguinte eleitor:  
Franklin Américo de Menezes, casado, guarda civil, nascido no dia 30 de abril de 1925, Rio Grande do Norte, filho de Bento Antônio de Oliveira e Rufina Olímpia Menezes, residente em Caratatuá, casa do Bom Jesus, Icoaraci, título n. 17.659.  
Para que não se alegue ignorância, será publicado, de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de junho de 1955.  
Odion Gomes de Silva, Escrivão Eleitoral

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA**

Pedido de Inscrição  
De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos Antônio Maria do Amaral, Domingos Ramos Tavares e Gastão Augusto de Albuquerque Sales. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.  
Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 23 dias do mês de junho de 1955.  
Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral

**Segunda Via**

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Mario Wilson de Santa Helena Corrêa e Walter Tocantins, tendo extraído seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.  
Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 20 dias de junho de 1955.  
Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1955

NUM. 376

LEI N. 1145, DE 20 DE MAIO DE 1955

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar convênio com a Prefeitura de Belém, para organização de uma sociedade anônima, com capitais públicos e particulares para exploração dos transportes urbanos de Belém.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do parágrafo 4.º, do artigo 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a organização de uma empresa para exploração dos serviços de transportes urbanos de Belém, mediante convênio com a Prefeitura Municipal da capital e entidades particulares, sob a modalidade de sociedade anônima, com o capital de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma.

Art. 2.º — Todos os proprietários de transportes coletivos que desejem participar dessa sociedade deverão integralizar o valor das respectivas ações com os ônibus de sua propriedade, mediante prévia avaliação.

Art. 3.º — O Governo do Estado poderá subscrever ações até o valor de cinco milhões de cruzeiros, (Cr\$ 5.000.000,00) integráveis em moeda corrente legal do País, ficando desde logo autorizado a abrir os créditos que se tornarem necessários, neste exercício.

Art. 4.º — A sociedade a que se refere o artigo primeiro (Transportes Coletivos de Belém S.A.), terá a organização que for estabelecida pela Assembléia Geral através dos respectivos Estatutos, devendo um dos diretores representar o Governo do Estado, outro a Prefeitura Municipal de Belém e os demais as entidades particulares, vedado a qualquer desses representantes de pessoas de direito público o exercício da Presidência, que será entregue ao diretor que representar capitais particulares.

Art. 5.º — Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover desapropriações por necessidade pública dos veículos que se tornarem necessários ao transporte urbano, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, na forma da lei.

Art. 6.º — A sociedade a que se refere o artigo primeiro poderá, ainda dedicar-se à compra direta de peças e acessórios para ônibus, com organização de almoxarifado próprio, isenta dos impostos estaduais.

Art. 7.º — O Governo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a publicação de manifesto e prospectos para organização da Sociedade Anônima Transportes Coletivos de Belém, S.A., de acordo com os preceitos da lei federal n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Art. 8.º — O Governo do Estado providenciará junto à Prefeitura de Belém para obtenção de transportes para a exploração dos Transportes Coletivos de Belém S.A., vedada a exploração a qualquer outra entidade.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de maio de 1955.

a) — EDWARD CATTETE PINHEIRO, Presidente.

LEI N. 1145, DE 20 DE MAIO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como auxílio do Estado à reformas e ampliações de diversos templos da Igreja Católica Apostólica Romana nas regiões banhadas pelos rios Araguaia e Tocantins.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do parágrafo 4.º, do artigo 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como auxílio do Estado para as obras de reformas e melhoramentos de templos da Igreja Católica Apostólica Romana, situados nas regiões dos rios Tocantins e Araguaia, assim discriminados:

a) — Cr\$ 22.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a Igreja Matriz de Conceição do Araguaia;

b) — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a Igreja Matriz de Marabá;

c) — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a Igreja Matriz de São João do Araguaia, no município de Marabá;

d) — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a capela do povoado Landi, ainda no município de Marabá;

e) — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a Igreja Matriz de Tucuruí.

Parágrafo único — Os pagamentos serão efetuados do seguinte modo: a importância destinada à Construção do Araguaia ao bispo daquela Diocese, e as demais aos vigários das respectivas paróquias.

Art. 2.º — As despesas referentes ao presente projeto de lei correrão por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de maio de 1955.

a) — EDWARD CATTETE PINHEIRO, Presidente.

### TITULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em cumprimento a deliberação do plenário.

Resolve:

Nomear Maria Luchina de Azevedo para substituir, em sua ausência, o cargo de Taquígrafo, titular Mauricio de Sousa Rodrigues, lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Nomear e publicar-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de junho de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO, presidente.

Na vigésima oitava sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em seu edifício de Municipalidade, presentes os excelentíssimos deputados Acilino Campos, Antonio Vilhena de Sousa Armando Carneiro, Dionisio Beates de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Moura Palha, Moura Carvalho, Newton Miranda, Pedro Bóulhosa, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Silas Pastana, Valdemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Milton Cavalcante, Vitor Paz, Ferro Costa, João Viana, Wilson Amanajás, Américo Silva, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos deputados Reis Ferreira, Benedito Carvalho e depois Raimundo Chaves constatando haver número legal deu início aos trabalhos, mandando ler as atas das duas sessões anteriores, as quais foram aprovadas. Após, foi lido o seguinte expediente: ofícios do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do crédito para as despesas de imunização da população de Belém; e remetendo trinta e sete exemplares da sua revista; ofício circular do Prefeito de Santana do Araguaia, comunicando a instalação daquele município; ofício do Secretário de Saúde, remetendo cópia do acordo celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério da Saúde para intensificação da profilaxia da Lepra; ofício da Liga de Emancipação Nacional, acusando o de número trezentos e oitenta e três, desta Assembléia; ofício do senhor João Mendes, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito de Santana do Capim e ofício do Secretário do Interior e Justiça, respondendo o de número quatrocentos e trinta e nove, desta Assembléia; ofício da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, respon-

dendo um telegrama de viúva e um do corrente; e petição do deputado Santino Sirotaeu Corrêa, solicitando prorrogação de trinta dias de licença. Passando a Presidência ao deputado Valdemir Santana, o deputado Cattete Pinheiro apresentou dois requerimentos: um voto de pesar pelo falecimento do doutor Altino Mendes de Nóvoa, diretor da Caixa Econômica, sendo feita comunicação à família do extinto e ao presidente daquela Caixa; e um voto de congratulações ao presidente da Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado, pelo seu relevante trabalho à frente daquela repartição. Seguiu-se o deputado Armando Carneiro, que apresentou um requerimento no sentido de ser oficiado ao Governador do Estado traduzindo as críticas desta Casa, pela falta de cumprimento de leis aprovadas, especificando a de número trezentos e noventa e dois, depois de haver lido um artigo publicado no semanário "Flam", sob o título abaixo o retrato. O deputado Moura Palha, requereu um voto de pesar pelo falecimento da senhora Inês Maroja, e que fosse dado conhecimento dessa homenagem à família enlutada. O deputado Athaulpa Fernandez apresentou um requerimento, a fim de que o Poder Executivo designe um Inspeção Escolar para verificar a situação precária em que estão funcionando inúmeras escolas do município de Anhangá, providenciando para sanar essas deficiências. O deputado Benedito Carvalho fez um discurso a respeito do projetado aumento do preço do leite, terminando com um requerimento no sentido de ser feito apelo ao Presidente da Comissão Estadual de Abastecimento e Pregos, para que não consinta no mesmo. O deputado João Viana requereu urgência e preferência para a discussão do processo número noventa e seis. Passando em primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os requerimentos de pesar e de urgência apresentados na hora do Expediente pelos deputados Cattete Pinheiro, Moura Palha e João Viana. Anunciada a discussão do requerimento de congratulações do dr. Aben-Atar, diretor da Caixa de Montepio, manifestaram-se favoravelmente os deputados Fernando Magalhães, Ferro Costa, Moura Palha e Américo Silva; e com restrições os deputados Athaulpa Fernandez e João Camargo. Em votação, o requerimento foi aprovado. Após, foram lidos os pareceres aos processos números sessenta e três, quatro, nove, vinte e três, quarenta e sete, cinquenta, noventa e dois e cento e seis. O deputado Athaulpa Fernandez apresentou

um projeto de lei autorizando a construção de uma escola no quilômetro noventa e dois, na Estrada de Ferro de Bragança. A essa altura o deputado Cattete Pinheiro voltou a assumir a direção dos trabalhos. O deputado Benedito Carvalho apresentou um requeri-

mento de pesar pelo falecimento do doutor Altino Mendes de Nóvoa, diretor da Caixa Econômica, sendo feita comunicação à família do extinto e ao presidente daquela Caixa; e um voto de congratulações ao presidente da Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado, pelo seu relevante trabalho à frente daquela repartição. Seguiu-se o deputado Armando Carneiro, que apresentou um requerimento no sentido de ser oficiado ao Governador do Estado traduzindo as críticas desta Casa, pela falta de cumprimento de leis aprovadas, especificando a de número trezentos e noventa e dois, depois de haver lido um artigo publicado no semanário "Flam", sob o título abaixo o retrato. O deputado Moura Palha, requereu um voto de pesar pelo falecimento da senhora Inês Maroja, e que fosse dado conhecimento dessa homenagem à família enlutada. O deputado Athaulpa Fernandez apresentou um requerimento, a fim de que o Poder Executivo designe um Inspeção Escolar para verificar a situação precária em que estão funcionando inúmeras escolas do município de Anhangá, providenciando para sanar essas deficiências. O deputado Benedito Carvalho fez um discurso a respeito do projetado aumento do preço do leite, terminando com um requerimento no sentido de ser feito apelo ao Presidente da Comissão Estadual de Abastecimento e Pregos, para que não consinta no mesmo. O deputado João Viana requereu urgência e preferência para a discussão do processo número noventa e seis. Passando em primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os requerimentos de pesar e de urgência apresentados na hora do Expediente pelos deputados Cattete Pinheiro, Moura Palha e João Viana. Anunciada a discussão do requerimento de congratulações do dr. Aben-Atar, diretor da Caixa de Montepio, manifestaram-se favoravelmente os deputados Fernando Magalhães, Ferro Costa, Moura Palha e Américo Silva; e com restrições os deputados Athaulpa Fernandez e João Camargo. Em votação, o requerimento foi aprovado. Após, foram lidos os pareceres aos processos números sessenta e três, quatro, nove, vinte e três, quarenta e sete, cinquenta, noventa e dois e cento e seis. O deputado Athaulpa Fernandez apresentou

ento, a fim de ser solicitado ao Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, que uma das novas unidades daquela autarquia faça, três vezes por mês, a linha entre Belém e Tucuruí, com escala em Abaetetuba; e um projeto de lei dispondo sobre a criação de postos médicos do Estado, nos municípios de Jacundá e Abaetetuba. Em seguida, foram aprovados os requerimentos número cento e cinquenta e oito, cento e cinquenta e nove com um aditivo do deputado Pedro Boulhosa, cento e sessenta, cento e sessenta e um, cento e sessenta e dois, depois da manifestação dos deputados Fernando Magalhães e Benedito Carvalho, cento e sessenta e três, cento e sessenta e quatro, cento e sessenta e cinco e cento e sessenta e seis. Ainda apresentaram requerimentos os deputados: Valdemir Santana, solicitando providências do Governo do Estado para o envio de móveis necessários para a escola auxiliar mista "Doutor Alcindo Cacela", na parada Eaia, na vila de Americano; Fernando Magalhães, solicitando ao Poder Executivo medidas urgentes para o envio de recursos para debelar a epidemia de gripe e desintéria que assola as regiões de Mauá e Paramarú, no município de Marapanim; Armando Carneiro, solicitando que o Poder Executivo informe quanto já arrecadou, a partir de mil novecentos e trinta e a Recebedoria de Rendas sob a "Taxa de ponte", imposto referente a castanha do Pará, e seja telegrafado à Comissão parlamentar de Valorização da Amazônia e aos membros da bancada paraense na Câmara Federal e Senado, pedindo inclusão no Orçamento de verbas para início das construções de: rede de esgoto na cidade de Marabá, instalação de Água em Itupiranga e Conceição do Araguaia, e prosseguimento da instalação de água em Marabá; e Benedito Carvalho no sentido de serem enviadas congratulações ao Delegado Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pela passagem do aniversário de fundação daquele Instituto: Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes projetos de lei: em terceira discussão: o que considera de utilidade pública o Círculo Operário de Soure; e o que concede pensão mensal à viúva do Investigador Rosemíro Rezendo. Em segunda discussão: o que autoriza a instalação de treze sub-postos médicos no interior do Estado; e o que autoriza a impressão de duzentos exemplares mensais do Jornal dos Municípios; estes projetos estavam em regime de urgência. Depois, foram aprovados os seguintes: em terceira discussão, abre créditos especiais para restituição de montepio a diversos funcionários do Estado para auxílio à Igreja de São Caetano de Odiveiras; em favor de Emerina Nunes Ferreira Bon-Habib; em favor de Ercildes Barros Leão; para auxílio à Igreja de Curuçá; e para restauração da obra da Igreja de Carananduba, na vila do Mosqueiro; o processo número duzentos e oitenta e cinco baixou em diligência, por solicitação do deputado Moura Palha. A essa altura o Presidente anunciou a votação do requerimento de congratulações que o deputado Benedito Carvalho apresentou na primeira parte da Ordem do Dia, é destinada exclusivamente a votação de projetos. A Presidência manteve em votação o requerimento, que foi aprovado. Anunciada a discussão do processo número quinhentos e sessenta, o deputado Moura Palha pediu diligência, o que foi aprovado. Em primeira discussão o processo número quatrocentos e cinquenta e sete, o deputado Moura Palha declarou-se contrário e o deputado Ferro Costa a favor; voltando à tribuna, o deputado Moura Palha pediu diligência sendo aceito o seu pedido. Foram aprovados os pareceres favoráveis ao projeto de lei que abre crédito especial em favor de Maria do Carmo Alvaranga de Oliveira. Esgotada a ho-

ra regimental foi encerrada a sessão, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala, das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco.

aa) — José Gurjão Sampaio, presidente; Raimundo Chaves e Jorge Ramos, secretários.

Ata da vigésima nona sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Moura Carvalho, Moura Palha, Newton Miranda, Pedro Boulhosa, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Silas Pastana, Valdemir Santana, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Wilson Amanajás, Américo Silva e Acíoli Ramos, o Presidente Gurjão Sampaio secretariado pelos deputados Raimundo Chaves e Jorge Ramos, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: circular do senhor José Guerreiro, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito de Bagré; convite da Sociedade Primeiro de Junho, para a festa de aniversário de sua fundação; três ofícios do Secretário do Interior e Justiça, acusando o desta Casa sobre a aprovação do veto Governamental ao projeto número cento e sessenta e nove; comunicando que o projeto número duzentos e cinco passou a constituir a lei número mil cento e cinquenta e cinco; e comunicando não haver sido vetado nem sancionado o projeto número duzentos e sete; e telegrama da Câmara Municipal de Abaetetuba, comunicando a aprovação de um voto de agradecimento ao deputado Benedito Carvalho. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Silas Pastana, seguindo-se na tribuna o deputado Raimundo Chaves; ambos desmentaram o noticiário de o "Imparcial", intitulado "Prefeitos Desonestos"; esclareceram as suas condutas quando no exercício de Prefeitos de Anajás e Óbidos, respectivamente, apresentando documentos que comprovam a aprovação de suas contas. O deputado Moura Palha, depois de comunicar o fato recentemente ocorrido em Tucuruí, apresentou um requerimento a fim de que o Governo do Estado determine providências para garantir as vidas e os bens de José Rodrigues de Oliveira e sua mulher, residentes naquele município. O deputado Stélio Maroja agradeceu a manifestação de pesar pelo falecimento de sua mãe, prestada na véspera por esta Casa; em seguida expressou o seu aplauso ao trabalho que vêm sendo realizado na Caixa de Montepio do Estado, e, atendendo ao que lhe foi solicitado pelo Secretário de Finanças, explicou o sentido do ato de inauguração do retrato do Governador do Estado, no recinto da Caixa de Montepio. Passando a primeira parte da Ordem do Dia foram lidos pareceres aos processos números vinte e seis, noventa e seis. Foi aprovada a prorrogação de licença do deputado Santino Sirotheau Corrêa. Os deputados Newton Miranda e Ferro Costa, justificando apresentaram os seguintes projetos de lei: altera as leis números duzentos e quarenta e três, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove, e setecentos e

sessenta e quatro, de dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, aumentando o valor de inóveis adquiridos por funcionários públicos, assinado por mais vinte e dois parlamentares; e estabelece remuneração mínima para os servidores do Estado com quarenta e cinco anos de serviço. O deputado Benedito Carvalho requereu urgência e preferência para o projeto do deputado Newton Miranda, acima citado; e apresentou um projeto de lei concedendo o desconto de cinquenta por cento no pagamento da taxa de consumo d'água aos funcionários públicos, estaduais e aos oficiais e praças da polícia militar do Estado. Anunciada a discussão do requerimento número cento e sessenta e sete, do deputado Acíoli Ramos, o autor apresentou um substitutivo. Foi aprovado, sem discussão, o requerimento cento e sessenta e oito de autoria do deputado Wilson Amanajás. Em discussão o de número cento e sessenta e nove, também do deputado Wilson Amanajás, encaminhado pelo deputado Benedito Carvalho e o autor apresentou um aditivo sendo aprovada a matéria. Ainda foram aprovados os requerimentos número cento e sessenta, do deputado Jorge Ramos, cento e setenta e um, do deputado Stélio Maroja, com um aditivo do deputado Antonio Vilhena e depois de manifestação favorável do deputado Armando Carneiro; e cento e setenta e dois do deputado Armando Carneiro. A essa altura o deputado Cattete Pinheiro assumiu a Presidência. Foi aprovado o requerimento de urgência do deputado Benedito Carvalho. O deputado Fernando Magalhães encaminhou à Mesa um requerimento, no sentido de ser solicitada ao Ministro da Agricultura, a instalação do posto médico de caça e pesca, na cidade de Marapanim, onde já se encontra o aparelhamento. Na segunda parte da Ordem do Dia foi colocado em terceira discussão o projeto de lei autorizando a instalação de treze sub-postos médicos no interior do Estado. Apresentaram emendas os deputados: Abel Figueiredo, uma; Stélio Maroja, uma; Fernando Magalhães, duas; e Benedito Carvalho, uma. O deputado Ferro Costa, analisando a matéria, apresentou uma emenda autorizando a instalação de sub-postos em todas as localidades onde for possível. O deputado Fernando Magalhães, autor do projeto, explicou a finalidade do mesmo, destacando da emenda Ferro Costa, a qual foi também apreciada pelo deputado Stélio Maroja. O deputado Benedito Carvalho retirou a emenda que apresentara declarando que a sua bancada decidira votar contra o projeto. O deputado Wilson Amanajás levantou uma preliminar no sentido de que o processo voltasse à Comissão de Constituição e Justiça, do que discordou o deputado Fernando Magalhães, sendo a preliminar rejeitada. Encaminhando a votação do projeto usaram da palavra os deputados Armando Carneiro, contrário ao mesmo; Ferro Costa, para esclarecer o sentido da sua emenda; e Stélio Maroja, que usava da palavra quando a Presidência declarou esgotada a hora regimental. O deputado Moura Palha pediu prorrogação por quinze minutos, o que foi aceito tendo o orador concluído a sua argumentação, protestando contra a deturpação das palavras dos deputados situacionistas, por parte dos seus colegas pessedistas. O deputado Fernando Magalhães também protestou contra a atitude incoerente da bancada do Partido Social Democrático, tendo o deputado Moura Palha declarado que a sua bancada considerava inconstitucional o projeto, que, em votação, foi rejeitado. Foi encerrada a sessão, às dezoito horas e dez minutos sendo marcada outra para o dia seguinte à hora regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em trinta e um de maio de mil no-

vecentos e cinquenta e cinco.

aa) — Edward Cattete Pinheiro, presidente; Reis Ferreira e Raimundo Chaves, secretários.

Ata da trigésima sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

No primeiro dia do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Moura Palha, Newton Miranda, Pedro Boulhosa, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Silas Pastana, Valdemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Wilson Amanajás, Américo Silva, Acíoli Ramos e Gurjão Sampaio, o presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos deputados Reis Ferreira e Raimundo Chaves, constatando haver número legal deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior a qual foi aprovada. O Expediente consistiu de um ofício da Biblioteca do Instituto Preparatório da Universidade de Kiel, solicitando as mensagens governamentais referentes aos anos de mil novecentos e quarenta e nove a mil novecentos e cinquenta e dois; e um telegrama do Prefeito de Almeirim, convidando esta Casa a se fazer representar nos festejos comemorativos do centenário daquele município. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Reis Ferreira, que se congratulou com os Estados do Pará e Maranhão, pela posse de seus representantes junto a Comissão de Planejamento da Valorização da Amazônia, senhores Otávio Mendonça e Cassio Reis Costa; ainda com a palavra referiu-se à situação dos extratores de Castanha e apresentou um requerimento, no sentido de ser solicitado aos senhores Presidente da República e Ministro da Fazenda sejam estendidas aos extratores de Castanha do Pará as vantagens já concedidas aos produtores de algodão do Nordeste; seja também solicitado aos representantes da Amazônia, no Congresso Nacional, conseguirem do Ministério da Fazenda o necessário amparo a quele produto paraense. O deputado Moura Palha proferiu um discurso no respeito do natalício do senador Magalhães Barata, concluindo com um requerimento, a fim de que fosse consignado em ata um voto de congratulações do Partido Social Democrático ao seu Presidente, como uma homenagem na véspera de seu aniversário. A Presidência colheu este requerimento em votação, sendo aprovado sob o protesto do deputado Fernando Magalhães, em virtude de ser inoportuno o momento. O deputado Ferro Costa, pedindo a palavra, pela ordem, declarou que não tomara parte na votação e se o fizesse, teria votado contrariamente. O deputado Fernando Magalhães justificou seu voto contrário, protestando ainda contra a infração ao Regimento. O deputado João Camargo também justificou seu voto, solidarizando-se com a atitude da Presidência. O deputado Stélio Maroja declarou-se de acordo com o requerimento, visto que as congratulações eram apenas da bancada pessedista. O deputado Athaulpa Fernandez voltou a se referir à epidemia que vem grassando nesta Capital, ressaltando a necessidade de serem tomadas medidas mais eficientes para combater o mal; ainda usava da palavra quando a Presidência declarou esgotada a hora Regimental, ficando o orador inscrito para continuar na sessão seguinte. Passando a Primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Raimundo Chaves com justificativa, apresentou um pro-

to de lei subscrito por mais vinte e um parlamentares, abrindo crédito especial em favor da União Acadêmica Paraense, como auxílio à realização em Belém, do décimo segundo Congresso Nacional dos Estudantes. A essa altura o deputado Valdemir Santana assumiu a direção dos trabalhos, renunciando a votação da matéria em pauta. O deputado Fernando Magalhães retirou o requerimento número cento e setenta e três de sua autoria, e de número cento e setenta e quatro foi aprovada, sem discussão. Colocada em discussão o de número cento e setenta e cinco, manifestaram-se os deputados Stélio Maroja, contrariamente; Armando Carneiro e Newton Miranda, a favor. Fernando Magalhães que apresentou um substitutivo; e Ferro Costa, expondo o seu ponto de vista. Em votação o substitutivo foi rejeitado, e após manifestação contrária do deputado Armando Carneiro, o requerimento foi aprovado, depois da manifestação contrária do deputado Fernando Magalhães, por considerar que a primeira parte era puramente política. Ainda foram aprovados os requerimentos número cento e setenta e seis, cento e setenta e sete, cento e setenta e oito, cento e setenta e nove e oitenta. Foi aprovado em discussão única o processo número quatro, petição de Duicléia Ferreira, solicitando efetividade. O processo número cento e dezesseis foi adiado por quarenta e oito horas, a pedido do deputado Benedito Carvalho. O deputado Fernando Magalhães depois de justificar, apresentou um requerimento, a fim de ser solicitada ao Governador do Estado, a distribuição de partes médicas no interior tanto quanto foram possíveis. O deputado João Camargo, pela ordem, protestou contra as palavras que o orador pronunciou em sua justificativa. Ainda apresentaram requerimentos os deputados Amintor Cavalcante, solicitando ao Poder Executivo a construção da estrada de rodagem Eraganca-Vizem, cujos estudos já foram realizados; Avelino Martins, a fim de o Governador determine seja feito serviço médico itinerante nos distritos de São Bento e Taubaté nos municípios de Santarém e Peixe-Boi; Armando Carneiro, pedindo urgência e preferência para o projeto apresentado na presente sessão, pelo deputado Raimundo Chaves; e Jorge Ramos, pedindo urgência e preferência para o projeto do deputado Carlos Menezes, que abre crédito em favor da União Acadêmica Paraense. Os dois últimos foram aprovados, logo após. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes projetos de lei. Em terceira discussão, o que autoriza a impressão de duzentos exemplares do "Journal dos Municípios"; e em primeira discussão o que dá nova redação ao artigo cinquenta e seis, da lei cento e cinquenta e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito, no regime de urgência. Depois foi aprovado o que dispõe sobre o fomento econômico em geral, em redação final. O processo número cento e cinquenta e sete foi remetido à Comissão de Finanças, a requerimento do deputado Benedito Carvalho com o qual concordaram os deputados Fernando Magalhães e Ferro Costa. O processo número quatrocentos e trinta e sete, em terceira discussão, foi devolvido à Comissão de Constituição e Justiça, a pedido do deputado Newton Miranda, que foi atendido pela Mesa. O deputado Américo Silva referiu-se à emenda quando o processo voltar a Plenário. Em seguida foram aprovados sem discussão, os seguintes projetos; em terceira discussão: os que abrem créditos especiais para construção de um prédio destinado à escola pública do quilômetro vinte e três da rodovia João Coelho — Vigia; em favor de Nestor Orlando Miléo; Antenor da Silva Fonseca; Irene Andrade da Silva; João Henrique de Araújo; e o que autoriza auxílio à Igreja de Carananduba, na

vila do Mosqueiro; em segunda discussão: o que abre crédito especial em favor de Maria do Carmo Alvarenga de Oliveira. Em primeira discussão: os que abrem créditos especiais para pagamento de aquisições de Casa onde funcionarão escolas estaduais nos municípios de Açu, São Caetano de Odivelas, Breves, Araruama, Salinópolis; em favor de Mariana de Sousa Barbosa, e em favor de João Palma de Oliveira. Foi rejeitado o projeto de lei autorizando o curso para os cursos de conversação em idiomas estrangeiros, agendada a hora da segunda parte da Ordem do Dia, foi encerrada a sessão, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa, e marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco.

aa) — Edward Cattete Pinheiro, presidente; Reis Ferreira e Raimundo Chaves, secretários.

Ata da trigesima primeira sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dois dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excelentíssimos senhores deputados Antonio Vilhena, Felix Melo, Jorge Ramos, Newton Miranda, Pedro Bouchosa, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Silas Pastana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Wilson Amanajás, Américo Silva e Leclir Ramos, o senhor presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos deputados Reis Ferreira e Raimundo Chaves, constatando haver número legal de seu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou de uma petição do deputado Armando Carneiro, solicitando trinta dias de licença, para tratamento de saúde. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Athaulpa Fernandez que continuou o seu discurso a respeito da situação sanitária de Belém; leu uma nota oficial da Prefeitura sobre o funcionamento do Hóspício crematório de lixo e outras notícias publicadas pela imprensa, relativas as providências tomadas em benefício da saúde pública, mas que ainda não foram publicadas pela imprensa, relativas as providências tomadas em benefício da saúde pública, mas que ainda não foram verificadas; o orador não concluiu os seus argumentos, por haver sido esgotado o tempo que lhe era concedido pelo Regimento. O deputado Leclir Ramos, usando da palavra, atacou o Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará pela sua atitude todas as vezes que chega a esta Capital um novo navio daquela autarquia, sendo compartilhado pelo deputado Reis Ferreira, travando-se entre os dois acalorada discussão, concluindo, apresentou um requerimento, no sentido de que esta Assembléia se dirija ao Comandante Edir de Carvalho Rocha, solicitando que, considerando o estado de pobreza em que vivem as populações amazônicas, evite afrontá-las com repetição dos banquetes que vem mensalmente promovendo. O deputado Américo Silva congratulou-se com o orador que o antecedeu, passando também a criticar o Comandante Edir de Carvalho Rocha. O deputado Fernando Magalhães encaminhou à Mesa um requerimento, a fim de ser solicitado ao Governador do Estado, determinar o asfaltamento do trecho da estrada Belém-Bragança compreendido entre as curvas anterior e posterior à vila de Americana; outrossim, determine que

a Delegacia de Trânsito faça dentro do possível, passagem obrigatória pela Vila de Americana dos transportes de passageiros que se destinam a diversos municípios da Zona Bragantina; ainda com a palavra, voltou a protestar contra a atitude da Presidência, infringindo o Regimento como na sessão anterior, e apelou para que sejam observados os artigos setenta e oitenta e seis, do mesmo. O Presidente respondeu que não tem nenhuma atitude a retirar nesta Casa. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres aos processos número cento e dois. Em discussão o requerimento número cento e oitenta e três, do deputado Iturza Palma, o deputado Stélio Maroja manifestou-se contrariamente e o deputado Newton Miranda solicitou adiamento, em virtude da ausência do autor, o que foi rejeitado, sendo, após, rejeitado o requerimento em apreço. O de número cento e oitenta e quatro foi aprovado, sem discussão. Em seguida, foi aprovado o pedido de licença do deputado Armando Carneiro e estando na Casa o suplente, foram designados para o acompanharem o Plenário os deputados Wilson Amanajás e Américo Silva. Depois de prestar o juramento de praxe, o senhor Laércio Barbálho

tomou assento na bancada possedista. O deputado Ferro Costa, declarando-se contrário as críticas proferidas pelos deputados Acilil Ramos e Américo Silva contra o comandante Edir de Carvalho Rocha, pois seria uma injustiça desconhecer o mérito dos seus serviços, apresentou um requerimento, assinado também pelos deputados Reis Ferreira, Avelino Martins, Wilson Amanajás e João Viana, no sentido de que esta Assembléia transmita os seus aplausos ao então Comandante, pela recuperação da floresta Amazônica. Verificada a falta de quorum, deixou de ser votada a matéria. O Presidente colocou em pauta, para a sessão seguinte, os processos números cento e um, cento e vinte e quatro, trezentos e vinte e três e quinhentos e oitenta e cinco e encerrou a sessão, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora Regimental. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dois de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco.

aa) — Edward Cattete Pinheiro, presidente; Reis Ferreira e Raimundo Chaves, secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 626  
Requerente — Sr. Antonio Vilhena de Sousa, Prefeito Municipal de Marabá, referente ao exercício financeiro de 1953.

Relator — ministro Elmirio Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que se referem à prestação de contas do sr. Antonio Vilhena de Sousa, Prefeito Municipal de Marabá, referente ao exercício financeiro de 1953:

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, o seguinte: Não tendo sido apresentados, em tempo hábil todos os documentos e comprovantes exigidos pela Auditoria, para completar a instrução do processo, define-se a responsabilidade do mencionado gestor municipal, tendo por fundamento o inciso V, art. 38, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pela aplicação, sem comprovantes das dotações orçamentárias, no valor de um milhão quinhentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.581.745,60); de créditos especiais, no valor de um milhão setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros... (Cr\$ 1.077.500,00), e de Restos a Pagar, no valor de quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 527.595,10), parcelas essas que perfazem o total de três milhões duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos... (Cr\$ 3.246.840,70), devendo, ainda esclarecer por que deixou de empregar a quota do Imposto sobre a renda, no valor de quinhentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 599.972,00), de conformidade com o que estipula o § 4º, art. 15 da Carta Magna Brasileira, bem como a diferença de duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte cruzeiros... (Cr\$ 294.420,00), constatada, para menos, e por saldo relacionado às dotações orçamentárias. Consequentemente, e por não ter atendido à citação feita para, no justo prazo, oferecer defesa, consoante o art. 52, da lei n. 603, e do Acto n. 5, desta Corte, fica o sr. Antonio Vilhena de Sousa, enquadrado, relativamente ao exercício financeiro de 1953, nas cominações do art. 54, da citada lei.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos, e, respectivamente das atas de 10 e 17 de junho corrente. Belém, 17 de junho de 1955. Voto do sr. ministro Elmirio Gonçalves Nogueira — Relator:

Nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e do Acto n. 5, desta Corte, foi iniciado na reunião ordinária de 10 de junho corrente, o julgamento da prestação de contas a que está sujeito o sr. Antonio Vilhena de Sousa, por ter exercido, no ano de 1953, as funções de Prefeito Municipal de Marabá.

O processo, que tem o n. 409, refere-se ao exercício financeiro do citado ano.

Coube, nessa reunião, ao dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, Ilustre Titular do Ministério Público, junto a este Órgão, ler o parecer emitido, nos autos pelo seu antecessor, dr. Geraldo Castello Franco Rocha. O dr. Athaulpa Rodrigues Leão, Auditor designado para instruir e relatar o processo, conforme dispõem os arts. 11, inciso I, e 43 da referida lei n. 603, fez prévia exposição da matéria e transmitiu ao Plenário o teor do competente relatório.

O exmo. sr. dr. Ministro Presidente, incumbiu-me de proferir, como juiz, o voto orientador. Mas, de acordo com o art. 29 do Regimento Interno, a distribuição só pode ser feita no dia 14. Sendo hoje, 17, e dentro do prazo de dez (10) dias, estabelecido no art. 53 da lei n. 603, que submeto o feito a julgamento.

Trata-se de um processo volumoso, cuja documentação, enganadoramente feita, se apresenta deficiente, irregular e contraditória.

Examinemo-la com as minúcias necessárias, tentando, porém, reduzir estas a uma síntese esclarecedora.

Disse o dr. Geraldo Castello Franco Rocha, o que abaixo transcrevemos:

"Examinando os autos, logo deparamos com a deficiência da documentação indispensável à instrução do processo, de vez que o responsável, não obstante a farta comprovação junta, deixou de remeter à Auditoria

os demais documentos consignados na lei e constantes do despacho de fls. 138/39".

Por sua vez, o Auditor, dr. Athaulpa Rodrigues Leão, após mostrar que se tornaram infrutíferos os seus esforços no sentido de obter do Prefeito os documentos e comprovantes indispensáveis à formação do processo, como determina a lei n. 603, afirmou no relatório:

"É apontada pela Secção de Tomada de Contas uma diferença de Cr\$ 113,40, em sete o saldo destinado ao exercício



de 1954, apontado pelo Balanço da Receita e da Despesa de dezembro, e pelo Balanço Geral (Lis. 135/6).

Fera essa irregularidade, a Secção de Tomada de Contas não aponta nenhuma outra em seus pronunciamentos.

Torna-se absolutamente impossível confirmar as quantias lançadas no Balanço Geral da Receita e da despesa como Receita Orçada ou Despesa Fixada, por falta da Lei de Bases, para comparação. Não se pôde concluir pela exatidão ou inexactidão dos valores registrados nas diversas verbas, como despesa efetuada, por falta absoluta de elementos comprobatórios.

Como vêem os nobres Ministros, os que me antecederam no exame das peças aqui relacionadas - Secção de Tomada de Contas, dr. Procurador e dr. Auditor - não puderam indicar ao juiz uma direção segura. Revelaram, apenas, que o gestor municipal devia ser responsabilizado, pois era faltoso.

Dessa forma, imitando os intrépidos pescadores de pérolas, que mergulham no golfo Pérsico para conseguí-las, irei colher no emaranhado destas contas, as irregularidades que se ocultam num arapagemto impressionante de cifras vultosas.

Já tendo provado, maais de Receita orçada Despesa prevista, através de

uma vez, como orientador de outros processos análogos, que a quota do Imposto sobre a Renda, proveniente do Governo Federal, não constitui Receita Ordinária do Município, exigindo escrituração definida, para efeito de exata prestação de contas, o passo a extirpar do bojo desses autos, não mais como o pescador de pérolas, porém a semelhança de um cirurgião, as partes que afeiam o todo.

A Lei Orçamentária do Município de Marabá, votada para o exercício financeiro de 1953, não foi remetida pelo Prefeito, embora o dr. Auditor lhe houvesse solicitado esse documento, com insistência.

O sr. Antonio Vilhena de Sousa, indiferente ao pedido formulado, cingiu-se a enviar um ofício ao Tribunal, a 23 de junho de 1954, esclarecendo, entre outras coisas, que no momento oportuno serão mencionadas, o seguinte:

O Legislativo Municipal, em lei n. 283, de 14 de agosto de 1952, aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 1953, fixando a Receita na quantia de Cr\$ 2.386.850,00, e a Despesa em igual importância, Cr\$ 2.386.850,00.

Dando o crédito à palavra do sr. Prefeito, admitiremos ter sido este o resumo da Lei Orçamentária:

Receita orçada	2.386.850,00
Despesa prevista, através de dotações	2.386.850,00

Na realidade, porém, não existe o equilíbrio projetado. Serviu para esse fim, mediante um cálculo provável e insubsistente, a abençoada quota do Imposto sobre a Renda, que, nos termos do § 4.º, art. 15, da Constituição Brasileira, tem caráter especial, fim específico e escrituração própria, no momento oportuno.

Porisso, a real expressão orçamentária do Município de Marabá, em 1953, foi esta:

	Cr\$	Cr\$
Receita orçada	2.386.850,00	
Menos o cálculo provável e insubsistente da quota a que se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal	249.850,00	2.137.000,00
Despesa prevista	2.386.850,00	
Menos 50% do cálculo provável e insubsistente feito para a quota a que se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal	124.925,00	2.216.925,00

Feita a operação, teremos:

Despesa prevista, mediante dotações	2.261.925,00
Receita orçada	2.137.000,00
Deficit	124.925,00

Vejamos, agora, o que nos oferece o Balanço Geral.

O exercício ficou encerrado com esta auspiciosa demonstração:

	Cr\$	Cr\$
Receita arrecadada	3.804.830,20	5.479.950,00
Saldo do exercício anterior	1.675.119,80	3.246.840,70
Despesa realizada		2.233.109,30
Superavit		

Vejamos aos detalhes. Discriminação da Receita -- mês por mês:

	Cr\$	Cr\$
Janeiro	30.684,20	
Fevereiro	83.076,23	
Março	334.917,33	
Abril	893.323,00	
Maior	435.947,90	
Junho	108.253,30	
Julho	99.662,60	
Agosto	69.803,50	
Setembro	31.275,30	
Outubro	52.292,70	
Novembro	55.211,70	
Dezembro	1.494.856,50	3.804.830,20

Menos a quota real do Imposto sobre a Renda, que tem aplicação, definida no § 4.º, art. 15, da Constituição Federal	599.972,00
Receita Ordinária do Município realmente arrecadada	3.204.858,20

Discriminação da Despesa - mês por mês:

	Cr\$	Cr\$
Janeiro	34.447,90	
Fevereiro	15.559,20	
Março	50.952,00	

Abril	86.434,50	
Maior	264.074,70	
Junho	64.724,00	
Julho	193.760,40	
Agosto	35.453,60	
Setembro	588.822,63	
Outubro	1.137.922,80	
Novembro	59.720,10	
Dezembro	714.963,70	3.246.840,70

Não há dedução a fazer de pagamento à conta da contribuição do Governo Federal, porque nenhuma parcela correspondente a pelo menos, 50% de Cr\$ 599.792,00, isto é, a Cr\$ 299.936,00.

Sendo as Despesas realizadas mais vultosas do que a Receita arrecadada, o movimento final perdeu a aparência entusiasmadora do início.

Constatamos:		Cr\$
Total das Despesas realizadas	3.246.840,70	
Total da Receita arrecadada	3.294.856,20	
Deficit	41.982,50	

Reforço o argumento com mais uma demonstração comprobatória.

	Cr\$	Cr\$
Receita exata do Município	3.204.858,20	
Despesa realizada, conforme as dotações orçamentárias mas sem comprovação	1.581.745,60	
Saldo da Receita orçamentária	1.623.112,60	1.623.112,60
Pagamentos feitos mediante abertura de créditos especiais, também sem comprovação	1.077.500,00	
Restos a Pagar, igualmente	587.595,10	
Total dos pagamentos extrarçamentários	1.665.095,00	1.665.095,00

O saldo acusado entre a Receita exata do Município e a Despesa realizada, conforme as especificações orçamentárias, mas sem comprovação, é de Cr\$ 1.623.112,60, e os pagamentos feitos por créditos especiais e à conta de Restos a Pagar, tudo, como aquela, sem comprovação, importam em Cr\$ 1.665.095,10.

Resultado:

Pagamentos extrarçamentários	1.665.095,10
Recursos disponíveis da arrecadação orçamentária	1.623.112,60
Deficit	41.982,50

Em face do exposto, aqui está o total das despesas, sem nenhuma comprovação:

Dotações orçamentárias		1.581.745,60
Créditos especiais		1.077.500,00
Restos a pagar		587.595,10
Total		3.246.840,70

O saldo contábil, no valor de Cr\$ 2.233.109,30, que se transfere para o exercício de 1954, assim fica decomposto:

	Cr\$	Cr\$
Saldo do exercício anterior (1952)	1.675.119,80	
Menos a importância retirada para cobertura do deficit verificado neste exercício (1953)	41.982,50	Líquido 1.633.137,30
Valor recebido, correspondente à quota do Imposto Sobre a Renda, conforme lançamento, sem ter a aplicação que lhe destinou o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal		599.972,00
Saldo acusado no Balanço Geral		2.233.109,30

Provei, com essa cristalina exposição, que o exercício financeiro de 1953, em vez de ostentar, como desejou o Prefeito, impressionante superavit, foi, em verdade, deficitário. Faço, em seguida, uma demonstração curiosa.

O Balanço Geral agasalha detalhes como este:

Despesas previstas no orçamento, mediante dotações	2.261.925,00
Despesas efetivas, relativamente a essas dotações	1.581.745,60
Saldo verificado nas dotações orçamentárias	895.104,40

O quadro demonstrativo da Receita e Despesa, referente ao mês de dezembro de 1953, acusa, entretanto, apenas a importância de Cr\$ 510.684,40, como saldo dos créditos orçamentários.



procuradoria, o que abaixo transcrevo:

"Examinando os autos, logo deparamos com a deficiência da documentação indispensável à instrução do processo, de vez que o responsável, não obstante a falta de comprovação junta, deixou de remeter à Auditoria os demais documentos consignados na lei e constantes do despacho de fls. 138/9".

Por sua vez, o Auditor, dr. Athaulpa Rodrigues Leão, após mostrar que se tornaram infrutíferos os seus esforços no sentido de obter dos Prefeitos os documentos e comprovantes indispensáveis à formação do processo, como determina a lei n. 603, afirmou no relatório:

"É apontada pela Secção de Tomada de Contas uma diferença de Cr\$ 113,40, entre o saldo destinado ao exercício de 1954, apontado pelo Balancete da Receita e da Despesa, de dezembro, e pelo Balanço Geral (fls. 130/6).

Fora essa irregularidade, a Secção de Tomada de Contas não aponta nenhuma outra, em seus pronunciamentos.

Torna-se absolutamente impossível confirmar as quantias lançadas no Balanço Geral da Receita e da Despesa, como Reserva Orçada ou despesa fixada, por falta da Lei, de Meios, para a comprovação.

Não se pode concluir pela exatidão ou inexactidão dos valores registrados nas diversas verbas, como despesa efetuada, por falta absoluta de elementos comprobatórios".

Como vêem os nobres Ministros, os que me antecederam no exame das peças aqui relacionadas — Secção de Tomada de Contas, dr. Procurador e dr. Auditor — não puderam indicar ao juiz uma diretriz segura. Revelaram, apenas, que o gestor municipal devia ser responsabilizado, pois era faltoso.

Dessa forma, imitando os intrépidos pescadores de pérolas, que mergulham no golfo Pérsico para consegui-las, irei colher,

no emaranhado destas contas, as irregularidades que se ocultam num agrupamento impressionante de cifras vultosas.

Já tendo provado, mais de uma vez, como orientador de outros processos análogos, que a quota de Imposto sobre a Renda, proveniente do Governo Federal, não constitui Receita Ordinária do Município, exigindo escrituração definida, para efeito de exata prestação de contas, passo a extirpar do bojo destes autos, não mais como o pescador de pérolas, porém a semelhança de um cirurgião, as partes que afetam o todo.

A Lei Orçamentária do Município de Marabá, votada para o exercício financeiro de 1953, não foi remetido pelo Prefeito, embora o dr. Auditor lhe houvesse solicitado esse documento, com insistência.

O sr. Antônio Vilhena de Sousa, indiferente ao pedido formulado, cingiu-se a enviar um ofício ao Tribunal, a 23 de junho de 1954, esclarecendo, entre outras coisas, que no momento oportuno serão mencionadas, o seguinte:

"O Legislativo Municipal, em lei n. 283, de 14 de agosto de 1952, aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 1953, fixando a Receita na quantia de Cr\$ 2.386.850,00, e a Despesa em igual importância Cr\$ 2.386.850,00".

Dando o crédito à palavra do sr. Prefeito, admitiremos ter sido este o resumo da Lei Orçamentária:

Receita orçada	2.386.850,00
Despesa prevista, através de dotações	2.386.850,00

Na realidade, porém, não existe o equilíbrio projetado. Serviu para esse fim, mediante um cálculo provável e insubsistente, a abençoada quota do Imposto sobre a Renda, que, nos termos do § 4.º, art. 15, da Constituição Brasileira, tem caracter especial, fim especificado e escrituração própria, no momento oportuno.

Porisso, a real expressão orçamentária do Município de Marabá, em 1953, foi esta:

	Cr\$	Cr\$
Receita orçada	2.386.850,00	
Menos o cálculo provável e insubsistente da quota a que se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal	249.850,00	2.137.000,00
Despesa prevista	2.386.850,00	
Menos 50% do cálculo provável e insubsistente de taxa para a qual se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal	124.925,00	2.261.925,00
Feita a operação, teremos:		
Despesa prevista, mediante dotações		2.261.925,00
Receita orçada		2.137.000,00
Deficit		124.925,00

Vejamos, agora, o que nos oferece o Balanço Geral. O exercício ficou encerrado com esta auspiciosa demonstração:

	Cr\$	Cr\$
Receita arrecadada	3.204.830,20	
Saldo do exercício anterior	1.675.119,80	5.479.950,00
Despesa realizada		3.246.840,70
Superavit		2.233.109,30

Vejamos aos detalhes.

Discriminação da Receita — mês por mês	Cr\$	Cr\$
Janeiro	30.664,20	
Fevereiro	31.170,20	
Março	524.917,30	
Abril	308.329,00	
Maio	435.947,90	
Junho	108.268,30	
Julho	99.682,50	
Agosto	69.308,50	
Setembro	31.275,30	
Outubro	52.292,70	
Novembro	55.211,70	
Dezembro	1.494.856,50	3.804.830,20
Menos a quota real do imposto sobre a Renda, que tem aplicação definida no § 4.º, art. 15, da Constituição Federal		599.972,00
Receita Ordinária do Município realmente arrecadada		3.204.858,20

Discriminação da Despesa — mês por mês

Janeiro	34.447,90	
Fevereiro	15.559,20	
Março	50.952,00	
Abril	86.434,50	
Maio	264.074,70	
Junho	64.724,00	
Julho	193.760,40	
Agosto	35.458,60	
Setembro	588.822,80	
Outubro	1.137.922,80	
Novembro	59.720,10	
Dezembro	714.963,70	3.246.840,70

Não há dedução a fazer de pagamento à conta da contribuição do Governo Federal, porque nenhuma parcela corresponde a, pelo menos, 50% de Cr\$ 599.972,00, isto é, a Cr\$ 299.986,00.

Sendo as Despesas realizadas mais vultosas do que a Receita arrecadada, o movimento final perdeu a aparência entusiasmadora do início.

	Cr\$
Constatamos:	
Total das Despesas realizadas	3.246.840,70
Total da Receita arrecadada	3.204.858,20
Deficit	41.982,50

Reforço o argumento com mais uma demonstração comprobatória.

Receita do Município — Cr\$ 3.204.858,20	Cr\$	Cr\$
Despesa realizada, conforme as dotações orçamentárias, mas sem comprovação	1.581.745,60	
Saldo da Receita Orçamentária	1.623.112,60	1.623.112,60
Pagamentos feitos mediante abertura de créditos especiais, também sem comprovação	1.077.500,00	
Restos a Pagar, igualmente sem comprovação	587.595,10	
Total dos pagamentos extraordinários	1.665.095,00	1.665.095,00

O saldo acusado entre a Receita exata do Município e a Despesa realizada, conforme as especificações orçamentárias, mas sem comprovação, é de Cr\$ 1.623.112,60, e os pagamentos feitos por créditos especiais e à conta de Restos a Pagar, tudo, como aquela, sem comprovação, importam em Cr\$ 1.665.095,10.

	Cr\$
Resultado:	
Pagamentos extraorçamentários	1.665.095,10
Recursos disponíveis da arrecadação orçamentária	1.623.112,60
Deficit	41.982,50

Em face do exposto, aqui está o total das despesas, sem nenhuma comprovação:

Dotações orçamentárias	1.581.745,60
Créditos especiais	1.077.500,00
Restos a pagar	587.595,10
Total	3.246.840,70

O saldo contábil, no valor de Cr\$ 2.233.109,30, que se transferiu para o exercício de 1954, assim fica decomposto:

Saldo do exercício anterior		
(1952)	1.675.119,80	
Menos a importância destinada para cobertura do deficit verificado neste exercício (1953)	41.982,50	Líquido 1.633.137,30
Valor recebido, correspondente à quota do Imposto sobre a Renda, conforme lançamento, sem ter a aplicação que lhe destinou o § 4.º art. 15, da Constituição Federal		599.972,00
Saldo acusado no Balanço Geral		2.233.109,30

Provei, com essa cristalina exposição, que o exercício financeiro de 1953, em vez de estender, como desejou o Prefeito, impressionante superavit, foi, em verdade, deficitário.

Faço, em seguida, uma demonstração curiosa. O Balanço Geral agasalha detalhes como este:

	Cr\$
Despesas previstas no orçamento, mediante dotações	2.386.850,00
Despesas efetuadas, relativamente a essas dotações	1.581.745,60
Saldo verificado nas dotações orçamentárias	805.104,40

O quadro demonstrativo da Receita e Despesa, referente ao mês de dezembro de 1953, acusa entretanto, apenas a importância de Cr\$ 510.684,40, como saldo dos créditos orçamentários.

Consequência do antagonismo assinalado:	Cr\$
Saldo existente nas dotações orçamentárias, como é fácil apurar no Balanço Geral	805.104,40
Saldo verificado nas mesmas dotações, como indica, em coluna própria, e quadro demonstrativo da Receita e Despesa, em dezembro	510.684,40
Diferença para menos	294.420,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1955

NUM. 1.506

## GABINETE MUNICIPAL

### Atos e Decisões

PORTARIA N. 269/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Maria de Melo Franco, pelo prazo de 6 meses para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13, S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 10/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de abril de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Pádua Costa  
Secretário de Administração

PORTARIA N. 270/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Neide da Costa Pinto, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Auxiliar de Escritório", Ref. n. 1, mediante o salário de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13 — S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 14 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de abril de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Pádua Costa  
Secretário de Administração

PORTARIA N. 271/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Aurinda Sousa, pelo prazo de 10 me-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ses, para desempenhar as funções de "Escriturário" — Ref. n. 4, mediante o salário de Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 22, Sec. de Finanças — Divisão de Receita (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 9/3 a 31/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Hamilton Moreira  
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 272/55 — D.M.P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Naysa Santos, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante os salários de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13 S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 15/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Pádua Costa  
Secretário de Administração

PORTARIA N. 273/55 — D.M.P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Maria Duarte Damasceno, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante os salários de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13 S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do or-

camento em vigor, a partir de 10/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Pádua Costa  
Secretário de Administração

PORTARIA N. 274/55 — D.M.P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Josué Pereira de Araújo, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Motorista" — Ref. n. 14, mediante o salário de Cr\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 4 — Gabinete do Prefeito — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 15/4 a 31/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Pádua Costa  
Secretário de Administração

PORTARIA N. 125/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista Odete Amaral Serra, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13 — S.A. — Diretoria M. M. Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação em vigor, a partir de 1/3

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa  
Secretário de Administração

PORTARIA N. 122/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista Inês Queiroz de Oliveira pelo prazo de 11 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13, S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Pádua Costa  
Secretário de Administração

PORTARIA N. 125/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista Milma Nogueira da Silva pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. D. E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa  
Secretário de Administração



